



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Plano Municipal de Educação

2015 / 2025



COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIRANGA DO SUL

Portaria nº 2833, de 21 de novembro de 2014.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Vanderlei Zem Pasqualotto.

Representante do Conselho Municipal de Educação: Dinéia Carem Casanova.

Representante da Secretaria de Finanças: Dinamar Rogério Folle.

Representante da Secretaria de Administração: Luiz Carlos Toazza.

Representante da Secretaria de Saúde: Cleimar Araldi.

Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Ilvo Sartori.

Representante do Conselho Tutelar: Flávio Júnior Batessini.

Representante da Assistência Social: Nádia Sandri Ceron.

Representante da Associação dos Estudantes: Vando Dallanora.

Representante da Direção da E.M.E.F. Dom João Becker: Stelamaris Shio Hahn.

Representante dos Alunos da E.M.E.F. Dom João Becker: Laura Comin.

Representante dos Pais da E.M.E.F. Dom João Becker: Evandro Binotto.

Representante da Direção do Colégio Estadual Ipiranga: Ana Maria Tagliari Folle.

Representante dos Estudantes do Colégio Estadual Ipiranga: Yasmin Marasca.



ÍNDICE

1. MENSAGEM INICIAL.....	1
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	2
3. APRESENTAÇÃO	3
4. INTRODUÇÃO.....	5
5. OS SISTEMAS DE ENSINO E O REGIME DE COLABORAÇÃO	4
5.1. Mecanismos de avaliação e monitoramento do PME – 2015-2025	5
5.2. Diretrizes do PNE (2014/2024) e PME (2015/2025).....	6
6. O MUNICÍPIO.....	8
6.1. Histórico do Município	8
6.1.1. A Primeira Igreja.....	9
6.1.2. A Criação do Distrito de Ipiranga.....	9
6.1.3. Foram Vereadores do Distrito.....	10
6.1.4. Criação do Município de Ipiranga do Sul.....	10
6.1.5. Prefeito de Ipiranga do Sul	11
6.2. Características Gerais do Município.....	11
6.2.1. Clima	12
6.2.2. Flora.....	12
6.2.3. Fauna.....	12
6.2.4. Hidrografia	12
6.2.5. Habitantes	13
6.2.6. Economia	14
6.2.7. Produção Agropecuária	15
6.2.8. Agricultura Familiar	17
6.2.9. Mercado de Trabalho	17
6.2.10. Pobreza e Transferência de Renda	19
6.2.11. Assistência Social	21



6.2.12.	<i>Inclusão Produtiva</i>	21
6.2.13.	<i>Inclusão Produtiva</i>	23
6.2.14.	<i>Finanças Públicas</i>	25
6.2.15.	<i>Recursos Humanos</i>	26
6.2.16.	<i>Comunidades do Município</i>	26
6.2.17.	<i>Símbolos Municipais</i>	27
6.2.18.	<i>Pontos Turísticos</i>	28
6.3.	Educação	28
6.3.1.	<i>Demandas de Escolarização</i>	33
6.3.2.	<i>Diagnóstico das Escolas de Ipiranga do Sul</i>	33
6.4.	Financiamento da Educação	45
7.	NÍVEIS, MODALIDADES E FINANCIAMENTOS.	49
7.1.	Eixo I – Educação Infantil	49
7.2.	Eixo II – Ensino Fundamental	51
7.2.1.	<i>Alfabetização</i>	55
7.2.2.	<i>Tempo Integral – Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.</i>	56
7.3.	Eixo III – Educação Especial	57
7.4.	Eixo IV – Melhoria da Qualidade do Ensino	57
7.5.	Eixo V – Educação de Jovens e Adultos – EJA	58
7.6.	Eixo VI – Ensino Médio	58
7.7.	Eixo VII – Educação Superior	59
7.8.	Eixo VIII – Profissionais da Educação (Formação)	60
7.8.1.	<i>Valorização do Profissional</i>	61
7.8.2.	<i>Gestão Democrática</i>	62
7.8.3.	<i>Financiamento e Gestão de Recursos</i>	64
8.	METAS E ESTRATÉGIAS	65
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	89



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 6.1 – Taxa de crescimento anual por área selecionada – 2000 e 2010.....	13
Figura 6.2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010.	14
Figura 6.3 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município - 2010.....	14
Figura 6.4 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010.	15
Figura 6.5 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011. 16	
Figura 6.6 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente / temporária (toneladas) – 2011.....	16
Figura 6.7 – Quantidade de agricultores cadastrados com declaração de Aptidão ao Pronaf (Ministério do Desenvolvimento Agrário).	17
Figura 6.8 – Taxa de desemprego por área selecionada - 2010.....	18
Figura 6.9 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação - 2010.....	18
Figura 6.10 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2012	19
Figura 6.11 – Evolução da quantidade de registros no Cadastro Único e de beneficiários do Programa Bolsa família – 2006 a 2013.	20
Figura 6.12 – Evolução da quantidade de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), por tipo de beneficiário – 2006 a 2013.....	21
Figura 6.13 – Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Cadastro Único – 2012 e 2013.	22
Figura 6.14 – Distribuição das 5 (cinco) principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI) do município – 2012.	22
Figura 6.15 – Distribuição das 5 (cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município – 2012.....	23
Figura 6.16 – Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito, por tipo de causa – 2005 e 2010.	24



Figura 6.17 – Percentual de domicílios da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado – 2010.....	24
Figura 6.18 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município - 2011.	25
Figura 6.19 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo - 2011.	26
Figura 6.20 – Bandeira Municipal.....	27
Figura 6.21 – Brasão Bandeira Municipal.....	27
Figura 6.22 – Percentual de crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária - 2010..	29
Figura 6.23 – Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 2009 a 2021.	30
Figura 6.24 – Selo municipal livre de alfabetismo.....	31
Figura 6.25 – Selo municipal livre de alfabetismo.....	32



ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 6.1 – Matrícula educação infantil - 2014.	34
Tabela 6.2 – Matrícula ensino fundamental, séries iniciais - 2014.	34
Tabela 6.3 – Matrícula ensino fundamental, séries finais - 2014.	35
Tabela 6.4 – Corpo docente da rede municipal (nomeados) - 2014.	35
Tabela 6.5 – Corpo docente da rede municipal (contrato temporário) - 2014.	37
Tabela 6.6 – Endereço da entidade mantenedora - 2014.	37
Tabela 6.7 – Endereço Colégio Estadual Ipiranga - 2014.	37
Tabela 6.8 – Ato legal de criação.	38
Tabela 6.9 – Corpo docente da rede estadual.	44
Tabela 8.1 – Média Nacional IDEB.	75



1. MENSAGEM INICIAL

O Plano Municipal de Educação de Ipiranga do Sul/RS afirma seus compromissos com o ensino, estabelecidos a curto, médio e longo prazo, visando às metas a serem alcançadas em 10 anos, marcando a história da educação. O município assume o propósito de, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil e organizada, produzir transformações profundas, conceituais e institucionais, capazes de reverter às tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Federal e Governo Estadual, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração, no sentido de inserir Ipiranga do Sul no contexto de assegurar a todos o direito à educação de qualidade social. Este Plano se apresenta, então, ao amplo e permanente debate pelos cidadãos, com suas proposições políticas e pedagógicas em busca da consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela população ipiranguense. A aprovação deste, pelo Poder Legislativo e transformação em Lei, sancionada pelo Poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais, em busca da superação e prevenção do analfabetismo, da universalização da educação básica e da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, dentre outros, tendo como principal protagonista o ALUNO. Além disso, reitera o papel da educação como o direito de todos garantindo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com resultados positivos das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino em Ipiranga do Sul.

Prefeito,
Mário Luiz Ceron



2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento que ora entregamos à sociedade ipiranguense, em especial à comunidade educacional, representa o resultado de uma parte significativa de um aberto processo de construção e reconstrução coletiva do projeto educacional que desejamos, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e consequentemente, para o desenvolvimento socioeconômico, cognitivo e cultural deste município. Grande foram o compromisso e vivacidade evidenciados nos trabalhos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que coordenou e participou de todo o processo constituinte além de sistematizar o Plano Municipal de Educação de Ipiranga do Sul/RS para os próximos dez anos, demonstrando a fidedignidade aos anseios, vozes e propostas emanadas pela comunidade escolar e sociedade local. É humanamente impossível traduzir neste documento, a riqueza e os variados ganhos que foram capazes de proporcionar discussões relevantes e com o nível de abrangência de participação e colaboração que teve. Este primeiro Plano Municipal de Educação é um instrumento político- pedagógico que orientará o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga do Sul e expressa a síntese do pensamento coletivo manifestado nos vários momentos de estudos internos e externos, debates, reflexões que aconteceram em vários encontros realizados com êxito no período de julho de 2014 a maio de 2015. Assim sendo, entregamos com muita honra e espírito de confiança, na grandeza de cada cidadão e em especial a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município, este “Documento” que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o ensino no decênio 2015-2025.

“À medida que avançamos para a terra desconhecida do amanhã, é melhor ter um mapa geral e incompleto, sujeito a revisões e correções, do que não ter mapa algum”. Alvim Toffler - As Mudanças do Poder.

Vanderlei Zem Pasqualotto,
Coordenadora Pedagógica da SMEC



3. APRESENTAÇÃO

Ipiranga do Sul/RS dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos - 2015–2025.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena. As etapas de elaboração do PME envolveram gestores, professores, funcionários e pais dos alunos das Instituições de Ensino de todos os níveis (infantil, fundamental e médio) e modalidades das Redes Públicas (Estadual e Municipal), bem como outros segmentos convidados: Conselhos Municipais, Poder Executivo Municipal - SMEC, Associação dos Funcionários Públicos Municipais e representantes da Câmara de Vereadores. Na elaboração do PME, foram



realizados diagnósticos para verificar as necessidades educacionais do município, mediante discussões e debates realizados nas escolas, em reuniões com representantes da categoria do Magistério, em Conferências Livres, promovidas pelo Conselho Municipal de Educação – CME e SMEC com os representantes da sociedade civil.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação. Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Ipiranga do Sul aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.



4. INTRODUÇÃO

Este Plano Municipal de Educação tem a finalidade de formalizar toda a política educacional de ensino local, visando consolidar os objetivos e as metas. Também representa um esforço daqueles que pretendem fazer da educação do município de Ipiranga do Sul/RS, uma educação de qualidade, pautada nos princípios de equidade, eficácia e eficiência.

Com a elaboração deste PME, o município busca garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar das crianças, adolescentes, jovens e adultos, bem como um ensino de qualidade que pressupõe a satisfação dos indivíduos beneficiados pela ação organizacional e a adoção de critérios prévios que garantam um padrão de desempenho para o alcance de resultados individuais e sociais.

Sociedade, democracia e educação não são dissociadas, se entrelaçam e se completam, agem em consonância com as necessidades do mundo atual, formando pessoas e dotando-as dos qualitativos essenciais à continuidade humana.

A educação do Município de Ipiranga do Sul-RS, com o presente Plano Municipal de Educação - 2015/2025, elaborado à luz do Plano Nacional de Educação/PNE - 2014/2024, está entrando em um novo momento e com novos desafios: de atuar como protagonista para a superação da desigualdade e da exclusão. Para isso, a educação deve estar no centro do projeto de desenvolvimento do Município e ser considerada como bem público e direito social essencial à qualidade de vida de todos os munícipes de Ipiranga do Sul/RS.

A demanda social por educação como direito de todos os cidadãos implica garantir uma escola pública, gratuita e de qualidade ofertada pelo Estado por meio da 15ª Coordenadoria Regional de Educação, e pelo Poder Público Municipal de Ipiranga do Sul. Assim, o Município deverá fazer gestões junto aos Poderes Públicos (municipal, estadual e federal) para a constituição de um Sistema Público de Educação, que garanta a oferta de educação pública com qualidade para todos os cidadãos. Cumpre, portanto, os preceitos constitucionais e as deliberações da legislação vigente em relação aos direitos das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos:



- É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988, Art. 227)

- O Estado deve assegurar à criança e ao adolescente a Educação Infantil, com o atendimento em creches e pré-escolas (de zero a cinco anos de idade), o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, o acesso aos níveis mais elevados de ensino e pesquisa, a oferta de ensino noturno regular, além do acesso aos esportes, à produção e fruição artística e assistência integral aos estudantes. (ECA/1990, Art. 53, Art. 54; LDBEN/96)

- É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (EI/2003, Art. 3º)

- A Educação Especial é modalidade da educação escolar e como parte da educação geral deve garantir o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino” e dessa forma, os atendidos, por fazerem parte do sistema educacional, devem possuir os mesmos direitos já atribuídos a todos os outros. (LDBEN/96)

O direito à diferença busca garantir que, em nome da igualdade, não se desconsiderem as diferenças culturais, de cor/raça/etnia, gênero, idade, orientação sexual, entre outras. Em decorrência, espera-se que a escola esteja atenta a essas diferenças, a fim de que em torno



delas não se construam mecanismos de exclusão que impossibilitem a concretização do direito à educação, que é um direito de todos.

- A história e a cultura de povos que também construíram e constroem a história do Brasil e que foram sempre colocadas à margem dos conteúdos escolares será socializada e estudada, tendo a sua inclusão nos Projetos Pedagógicos das Unidades Escolares da Educação Básica, garantindo dessa maneira a disseminação de conteúdos mais amplos sobre os povos africanos, afro-brasileiros, latino-americanos e indígenas, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais revisadas no ano de 2009 e nas demais legislações específica. (Lei 10.639/ 2003; Lei 11.645/2008).

- Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Para efetivar esse direito, o Poder Público deverá promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. (CF/1988, Art. 225, inciso VI).

- Cabe aos municípios oferecerem prioritariamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, ao Estado o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e à União a Educação Superior, de modo que os três entes federativos, em regime de colaboração, deverão cumprir o preceito constitucional de garantia de acesso à cultura, à educação e à ciência a todos brasileiros. (CF/1988, Art. 23, inciso V; LDBEN/96).

Este Plano Municipal de Educação é definido em um conjunto de Diretrizes e Metas, distribuídos nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino, estabelecidos para cada Eixo. Constitui-se em um instrumento de resposta às demandas, na área da Educação pública do Município de Ipiranga do Sul, por articular diretrizes, metas, aspirações compartilhadas com legitimidade.



5. OS SISTEMAS DE ENSINO E O REGIME DE COLABORAÇÃO

Todas as Instituições de Ensino devem ser cadastradas e autorizadas a funcionar pelo respectivo Sistema de Ensino.

No município de Ipiranga do Sul, o Conselho Estadual de Educação (CEED), com sede em Erechim, tem sob sua responsabilidade as escolas da Rede Estadual e as escolas Rede Municipal de Ensino.

Os dois órgãos que executam a política educacional no Município são: a Secretaria Municipal da Educação (SMEC) e a Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), por meio da 15ª Coordenadoria Regional de Educação (15ª CRE).

O Plano Nacional de Educação (PNE) – 2014/2024 representa um importante avanço institucional para o País, definindo metas e estratégias para avançar no processo de melhoria da educação brasileira. O texto do PNE fixou o prazo decenal para o Plano Nacional de Educação, com o objetivo de articular nacionalmente os sistemas de ensino em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas. As ações entre os entes federativos devem mediar a integração e articulação intersetorial. Assim, cada ente federativo deve agir cooperativamente com o outro, visando à garantia de igualdade no acesso e à construção de qualidade para todos na oferta da educação.

Conforme prevê a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, a consecução das metas do PNE - 2014/2024 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios. Além disso, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, e dos Municípios deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE - 2014/2023 e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução. Prevê, ainda, que os sistemas de



ensino – e Conselhos de Educação - dos Estados, e dos Municípios deverão prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE – 2014/2024.

5.1. Mecanismos de avaliação e monitoramento do PME – 2015-2025

O presente plano foi elaborado mediante realização de encontros, estudos e debates dos diversos segmentos da Sociedade. A realização da coleta de dados referente a educação de Ipiranga do Sul foram avaliadas junto às instituições educacionais dos diferentes níveis e âmbitos educacionais. Assim sendo, o mesmo consiste na ‘expressão mais recente’ dos anseios da comunidade ipiranguenses, no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município, nos próximos dez anos.

Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos. Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais anualmente, pela direção de cada escola, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e sociedade a cada dois anos. A manutenção de tal periodicidade é importante para que possa ser assegurada uma avaliação que permita realizar as alterações necessárias para o aprimoramento do processo ao longo de seu desenvolvimento, em decorrência de possíveis falhas ou do surgimento de novas demandas. Por sua vez, o acompanhamento sistemático do presente plano, requer que a Comissão designada na elaboração do presente Plano contribua no monitoramento e aprimoramento do Sistema de Coleta de Dados Educacionais do Município. Como condição essencial para que os objetivos e metas propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2015-2024 deve ser ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos ipiranguenses.

O acompanhamento e avaliação do presente plano ao longo de seu desenvolvimento são essenciais para garantir o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a eficácia das



ações implementadas. Considerando que no período de vigência do plano, poderão ocorrer mudanças na realidade educacional, podem ser necessárias medidas corretivas ou adequação às novas demandas.

Sob este enfoque, o acompanhamento e avaliação do presente plano, ao final de sua vigência, subsidiar-se-á na análise de relatórios parciais produzidos a cada biênio, com base nos aspectos quantitativos e qualitativos que se fizerem presentes no contexto educacional, bem como na avaliação das ações para o redirecionamento do mesmo e os resultados delas advindos.

5.2. Diretrizes do PNE (2014/2024) e PME (2015/2025)

São diretrizes do PNE - 2014/2024:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais;

IV - melhoria da qualidade do ensino;

V - formação para o trabalho;

VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;

VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.



Considerando as Diretrizes, Metas e Estratégias do PNE e o desafio de elaborar metas e definir estratégias para a área educacional do Município de Ipiranga do Sul/RS, para os próximos dez anos, levando em conta as demandas de escolarização em todas as etapas da Educação Básica, apresentamos as seguintes diretrizes:

a) universalizar o atendimento da população da Educação Infantil do Município de Ipiranga do Sul/RS;

b) universalizar o Ensino Fundamental com nove anos de duração de qualidade para toda a população de 6 a 14 anos;

c) universalizar o atendimento escolar de qualidade para toda a população de quinze a dezessete anos;

d) difundir os princípios da equidade, do respeito à diversidade e da valorização profissional e potencializar/assegurar/incentivar a gestão democrática da educação;

e) erradicar o analfabetismo da população com mais de 15 anos e reduzir o analfabetismo funcional;

f) garantir o atendimento escolar aos estudantes da Educação Especial em todos os níveis e modalidades de ensino na rede regular de ensino e o atendimento educacional especializado;

g) fortalecer as redes de proteção integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, efetivando-se o regime de colaboração entre os diferentes Órgãos: Ministério Público, Conselho Tutelar, CME, 15ª CRE, e Secretarias: educação, saúde e assistência social.



6. O MUNICÍPIO

6.1. Histórico do Município

A formação de Ipiranga do Sul iniciou na propriedade da família Rigo, que, apesar de não morar lá, possuía um agregado, chamado Jacó Postal, que, junto aos seus familiares, cuidava de terra e trabalhava na lida do gado.

Em 8 de maio de 1908, Leonso Rigo vendeu a propriedade para algumas famílias de castelhanos, cujos patriarcas eram Carlos Duran e Francisco Salalegere, e tinham como agregados a família de Don Gervásio Gorrosterrazú. Estas famílias de castelhanos deram o nome da localidade de Ipiranga.

Em 1911, nasceu o primeiro filho dos agregados dos castelhanos, e chamou-se Gervásio Gorrosterrazú Filho. O segundo filho, Urbano Gorrosterasu, nasceu em 1914. O primogênito da família Gorrosterrazú é considerado o primeiro filho de Ipiranga, e faleceu em 30 de julho de 2003.

A Vila Ipiranga começa, então, a ser formada definitivamente quando lá se estabeleceu, em 1915, a família de Henrique Réa, sendo o primogenitor popularmente chamado de Henrique Castelhana.

No ano de 1938 chegaram várias famílias, atraídas pelas matas nativas com abundância de pinheiros, próprios à extração vegetal, e pelo clima e relevo, propensos à criação de gado. Estas famílias introduziram a primeira serraria em Ipiranga, de propriedade de Antônio Fioravante Tonial, considerado um desbravador, seguido por Hilário Durante e Cirilo Gobbo.

A partir de desbravação da mata, foi surgindo colonos que diversificaram as atividades econômicas a vinicultura, a suinocultura, a bovinocultura, o plantio de trigo, do milho e do feijão preto. Estes primeiros colonos eram os agricultores Anselmo Lazzari, Júlio Sberce,



Ângelo Sartori e Pedro Beledelli, pecuarista Zeferino Gomes Pinheiro e o construtor de casas David Dall'Agnol.

6.1.1. A Primeira Igreja

Com a chegada destas famílias foi construída a primeira Igreja Católica, pelas famílias Duran e Salalegre, que doaram o altar e a imagem de nossa Senhora das Dores, padroeira da Igreja. O primeiro padre chamava-se Roberto Stefani. O segundo prédio da Igreja foi construído em 1948, que se localizava no mesmo local que a atual. Com o aumento da comunidade, foi desmanchada e no mesmo local foi construída a atual, que foi inaugurada em 1977.

Com o processo e o desenvolvimento de Vila Ipiranga, foram surgindo os bares, armazéns, clubes, escolas e salões de bailes. A primeira escola foi criada por particulares em 1939, chamando-se escola José Bonifácio. O primeiro professor foi Luiz Carbonera, no ano de 1939, seguido por Júlio Guimarães e Pedro Iores. O primeiro clube foi construído em 1949. O pioneiro no comércio de secos e molhados e moinho foi Atílio Rodighieiro.

6.1.2. A Criação do Distrito de Ipiranga

Em 20 de novembro de 1949, foi criado o Distrito de Ipiranga, tendo como subprefeito o Sr. Hernesto Ochs.

Foram Sub-prefeitos do Distrito:

- Ernesto Ochs – 01/01/1950
- Antônio Fioravante Tonial – 01/01/1952
- Arquimedes Martinelli – 02/02/1956
- Avelino M. Franzen – 01/03/1964
- Antônio Fioravante Tonial – 02/01/1964
- Orlando J. Sbeghen – 03/02/1969
- Fernando O. Pinheiro – 02/03/1970
- Juraci Pinheiro dos Santos – 10/08/1973
- Arquimedes Martinelli – 10/08/1976



6.1.3. Foram Vereadores do Distrito

- Dielmino Ferrari – PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) Período: 1956 a 1960
- Francisco Baruffi – PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) Período: 01/01/ 1960 a 31/12/1963
- Athaydes Pazza – PSB (Partido Social Democrático) Período: 01/01/ 1960 a 31/12/1963
- Nelson Mecca – Arena (Aliança Renovadora Nacional) Período: 31/12/1963 a 31/01/1969
- Octávio Ciro Boff – MDB (Movimento Democrático Brasileiro) Período: 31/12/1963 a 31/01/1969
- Nelson Mecca – Arena (Aliança Renovadora Nacional) Período: 01/02/1969 a 31/01/1973
- Oswaldo Sachet – Arena (Aliança Renovadora Nacional) Período: 01/02/1973 a 31/01/1977
- Plínio Pezzini - MDB (Movimento Democrático Brasileiro) Período: 01/02/1973 a 31/01/1977 e 01/02/1977 a 31/01/1983
- Bruno Waldo Klein – PDS (Partido Democrático Social) 1983 a 1989

O Distrito de Ipiranga esteve representado no governo de Getúlio Vargas em duas oportunidades: o professor Waldo Klein foi vice-prefeito na Gestão 1977-1983. O agropecuarista Juarez Calgaro Pinheiro, vice-prefeito da Gestão de 1983-1989.

6.1.4. Criação do Município de Ipiranga do Sul

Em 20 de dezembro de 1987 aconteceu o plebiscito de emancipação. O Sim obteve 982 votos e Não 80 votos.

O Município de Ipiranga do Sul, foi criado pela Lei Estadual nº 8.568 em 20 de abril de 1988, durante o Governo de Pedro Simon.

No dia 15 de novembro de 1988 foi realizada a primeira eleição Municipal para eleger Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores do novo Município.



Concorreram pelos cargos de Prefeito e Vice-prefeito os Senhores Valcir Rodighiero PMDB e Waldecir Tonial – PMDB, Francisco Sana – PDT e Bruno Waldo Klein – PDS.

Foram eleitos pela legenda do PMDB os candidatos Valcir Rodighiero e Waldecir Tonial.

6.1.5. Prefeito de Ipiranga do Sul

1º Prefeito: Valcir Rodighiero - 01/01/1989 a 31/12/1992

2º Prefeito: Waldecir Tonial - 01/03/1993 a 31/12/1996

3º Prefeito: Valcir Rodighiero - 01/01/1997 a 31/12/2000

4º Prefeito: Valcir Rodighiero - 2001 a 2004

5º Prefeito: Gilberto Tonello - 2005 a 2008

6º Prefeito: Gilberto Tonello- 2009 a 2012

7º Prefeito: Mário Luiz Ceron- Atual Prefeito da Administração 2013 a 2016.

6.2. Características Gerais do Município

O Município de Ipiranga do Sul localiza-se a 360 km da capital Porto Alegre. Geomorficamente integra a região do Alto Uruguai, a qual compreende toda a superfície ao norte da Depressão Central do Estado estendendo-se desde as encostas íngremes da Serra Geral, a noroeste, até as margens do Rio Uruguai, a Oeste e até a fronteira com a Argentina, área pertencente à região fisiográfica do planalto Meridional do Brasil.

Pertence a Microrregião Colonial de Erechim. Limita-se ao Norte com o Município de Quatro Irmãos, ao Sul com o Município de Sertão, ao Leste com o Município de Estação e Erebangó, e a Oeste com o município de Quatro Irmãos.

O município possui área territorial de 157 Km² e está a uma altitude que varia de 500 a 800m acima do nível do mar.



6.2.1. Clima

Clima Subtropical. A temperatura média anual é de 17,4 C°. A precipitação média anual é de 1750 mm, com chuvas bem distribuídas durante o ano. A geada pode ocorrer até o mês de outubro. As quedas de neve são esporádicas. A nevada mais intensa ocorreu no ano de 1965, nos dias 20 e 21 de agosto. O gelo acumulado chegou a espessura de 50 cm, dando um tom de paisagem europeia.

6.2.2. Flora

A vegetação natural é de floresta subtropical com Araucárias. A floresta virgem foi modificada e dizimada com a extinção de muitas espécies vegetais.

6.2.3. Fauna

Face ao desmatamento e às persistentes caças e a outros fatores, alguns animais foram sendo extintos. São espécies comuns encontradas: paca, tatu, capivara, cutia e veados. Nos rios encontram-se ainda peixes como: carpa, lambari, tilápia e traíra.

6.2.4. Hidrografia

A hidrografia é composta por cursos de água que fazem parte da Bacia do Rio Uruguai, destacando-se no Município o Rio Facãozinho e Arrôio Igerê que deságuam no Rio Quecepucum (antes denominado Rio Facão). O Rio Quecepucum nasce no município de Ipiranga do Sul, servindo de divisa com o município de Erechim em algumas partes de seu percurso.

Quecepucum é uma palavra de origem Guarani, este nome foi dado ao rio por resolução do IBGE.

Lajeado Portela e Lajeado Toletto, são dois rios que deságuam no Rio Inhupacã, que nasce em no município de Sertão, corre na direção Oeste para Leste. Serve de divisa natural com o município de Sertão. “Tinha o nome de “Teixeira Soares” e “Teixeira”, provavelmente devido ao nome de uma família ribeirinha. Inhupacã é de origem Guaraní e foi dado por resolução do IBGE.



O Rio Quecepucum se junta ao Rio Inhupacã e ambos deságuam no Rio Passo Fundo que não pertence ao município de Ipiranga do Sul.

6.2.5. *Habitantes*

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,56% ao ano, passando de 2.056 para 1.944 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,49% ao ano e inferior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.

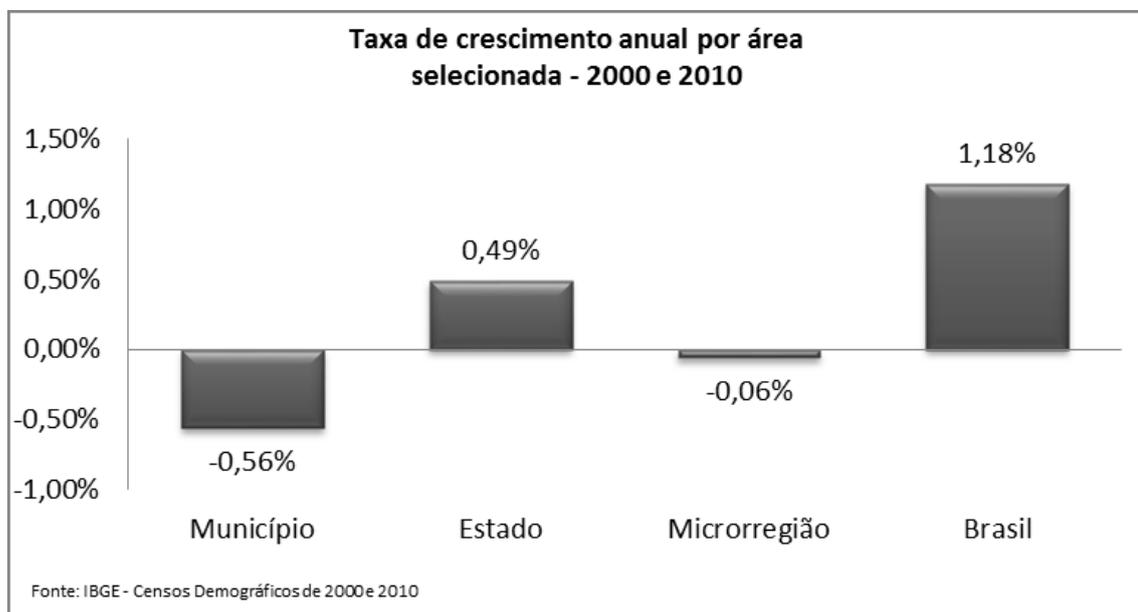


Figura 6.1 – Taxa de crescimento anual por área selecionada – 2000 e 2010.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 28,79% e em 2010 a passou a representar 34,93% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,9% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 13,1% da população, já em 2010 detinha 20,3% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -4,3% ao ano. Crianças e jovens detinham 21,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 446 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 14,7% da população, totalizando 286 habitantes.

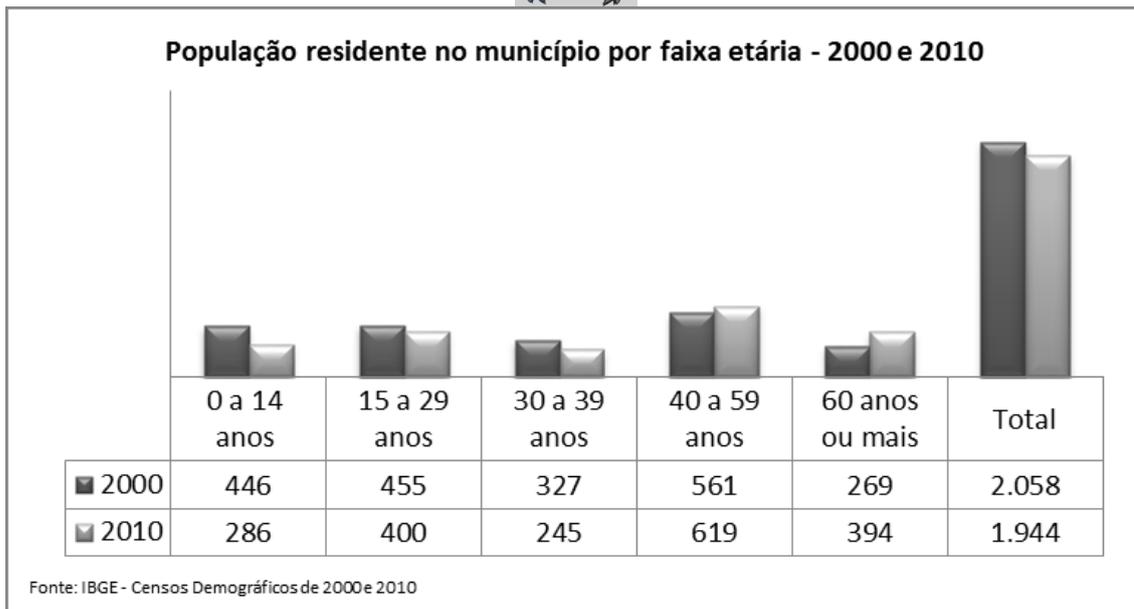


Figura 6.2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -0,60% ao ano), passando de 1.343 habitantes em 2000 para 1.264 em 2010. Em 2010, este grupo representava 65,0% da população do município.

6.2.6. Economia

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 86,2%, passando de R\$ 23,8 milhões para R\$ 44,2 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 49,7%.



Figura 6.3 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município - 2010.



A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Agropecuário, o qual respondia por 49,0% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 7,2% em 2010, contra 4,8% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 4,8% em 2005 para 25,6% em 2010.

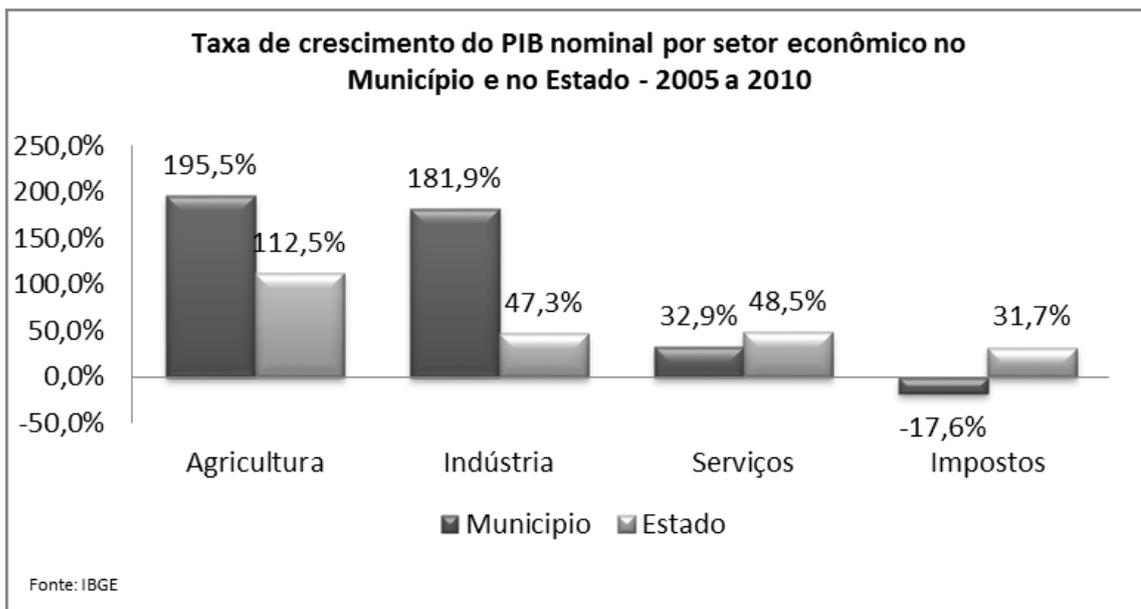


Figura 6. 4 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010.

6.2.7. Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas na Fig. 6.5:

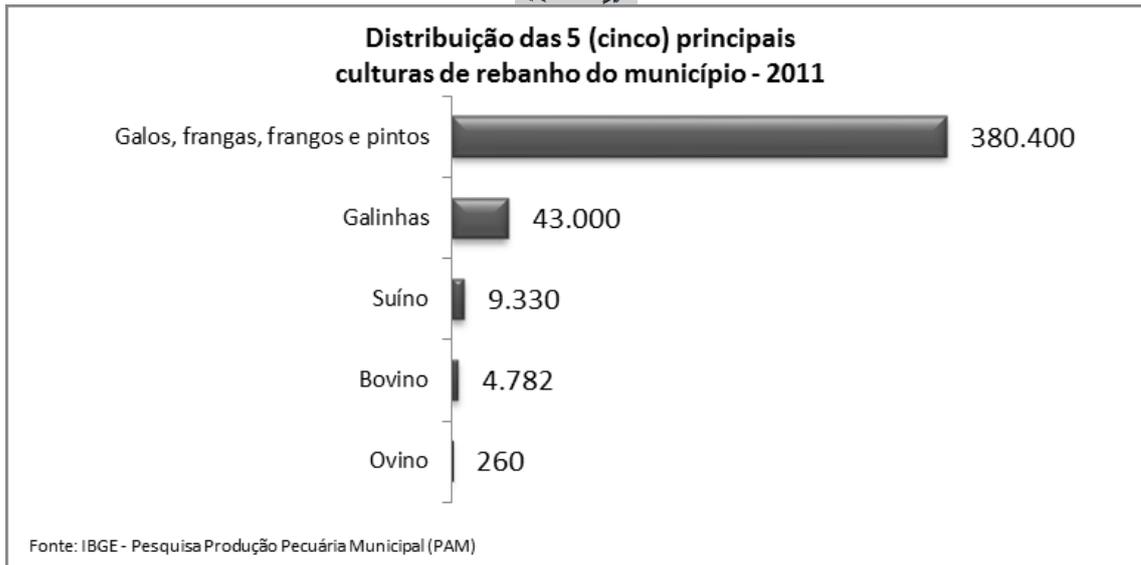


Figura 6. 5 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011.

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

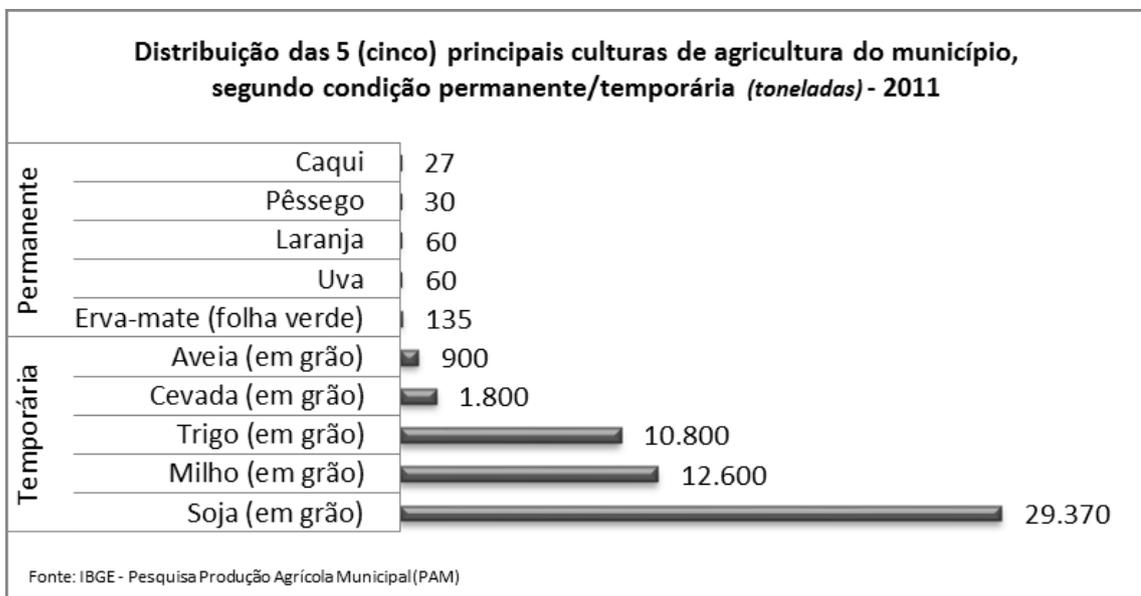


Figura 6. 6 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente / temporária (toneladas) – 2011



6.2.8. Agricultura Familiar

O município possuía 445 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 86% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 66% da área, ocupavam 86% da mão-de-obra do setor e participavam com 76% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 459 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	459
Estado	340.781
Brasil	4.395.395

Figura 6. 7 – Quantidade de agricultores cadastrados com declaração de Aptidão ao Pronaf (Ministério do Desenvolvimento Agrário).

6.2.9. Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 1.408 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.389 estavam ocupadas e 19 desocupadas. A taxa de participação ficou em 79,4% e a taxa de desocupação municipal foi de 1,3%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

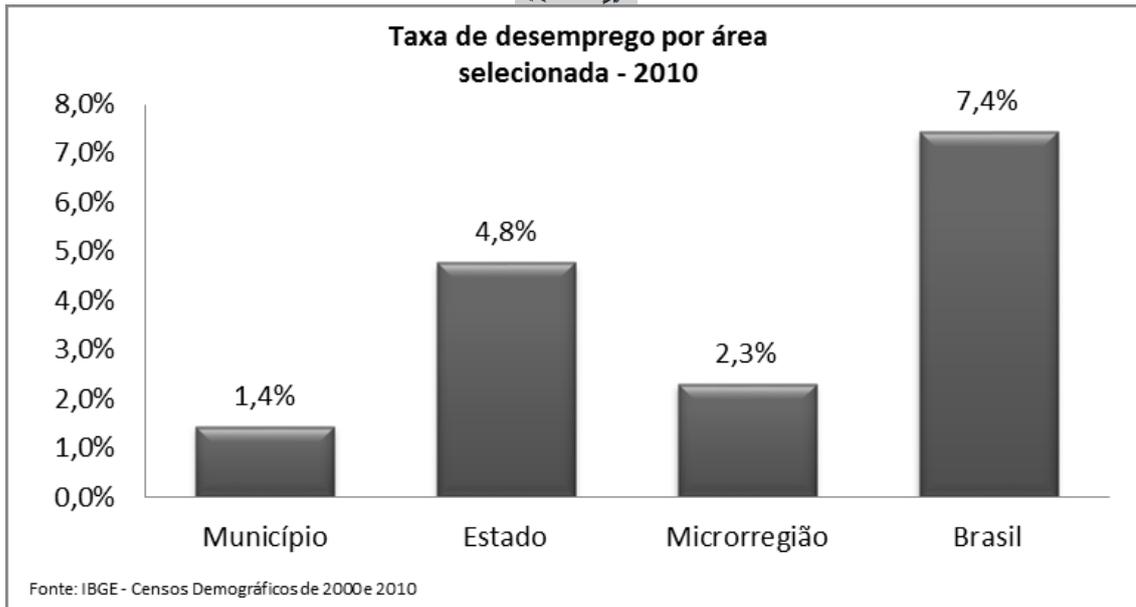


Figura 6. 8 – Taxa de desemprego por área selecionada - 2010

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 11,9% tinham carteira assinada, 8,5% não tinham carteira assinada, 34,4% atuam por conta própria e 1,0% de empregadores. Servidores públicos representavam 8,0% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 36,1% dos ocupados.

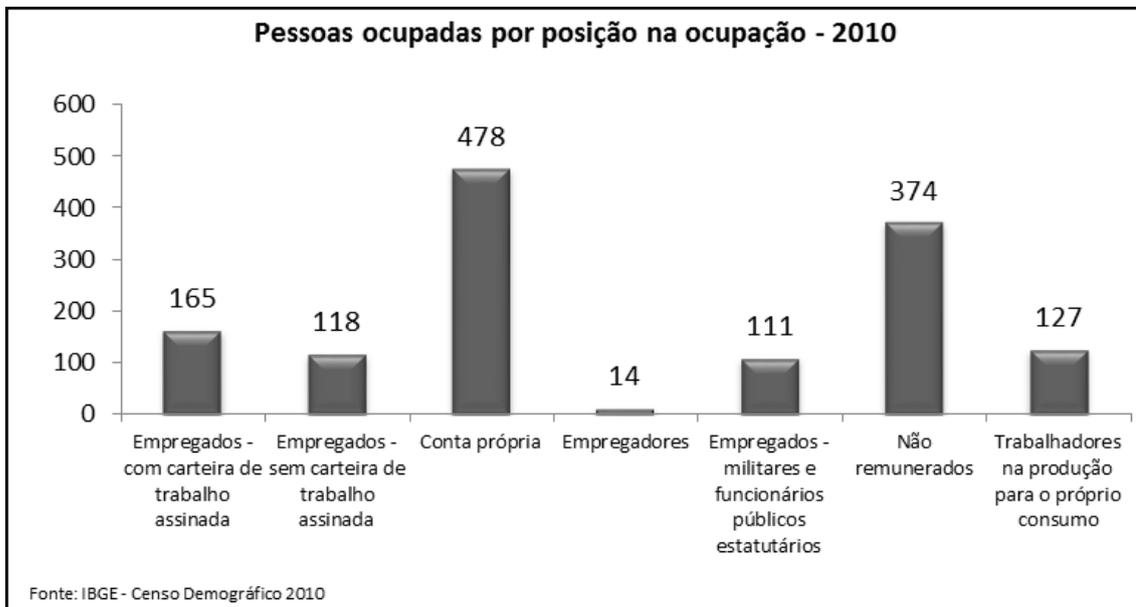


Figura 6. 9 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação - 2010

Das pessoas ocupadas, 35,9% não tinham rendimentos e 50,1% ganhavam até um salário mínimo por mês.



O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 1.998,20. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 2.793,88 e entre as mulheres de R\$ 912,07, apontando uma diferença de 206,32% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por apenas dois anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas perdidas neste período foi de 16. No último ano, as admissões registraram 36 contratações, contra 49 demissões.

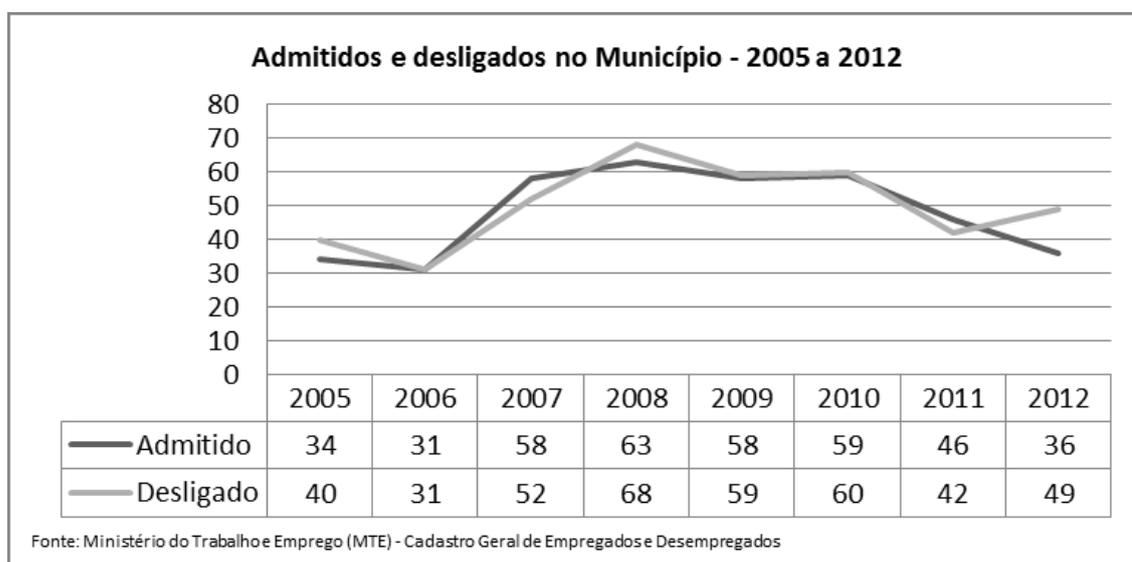


Figura 6. 10 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2012

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 244 postos, 26,4% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 27,8% no mesmo período.

6.2.10. Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 1.944 residentes, dos quais 12 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 0,6% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 12 (100,0%) viviam no meio rural e (, 0%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utilizam as informações do Cadastro Único para Programas



Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem é, onde mora, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 103 famílias registradas no Cadastro Único e 37 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (35,92% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

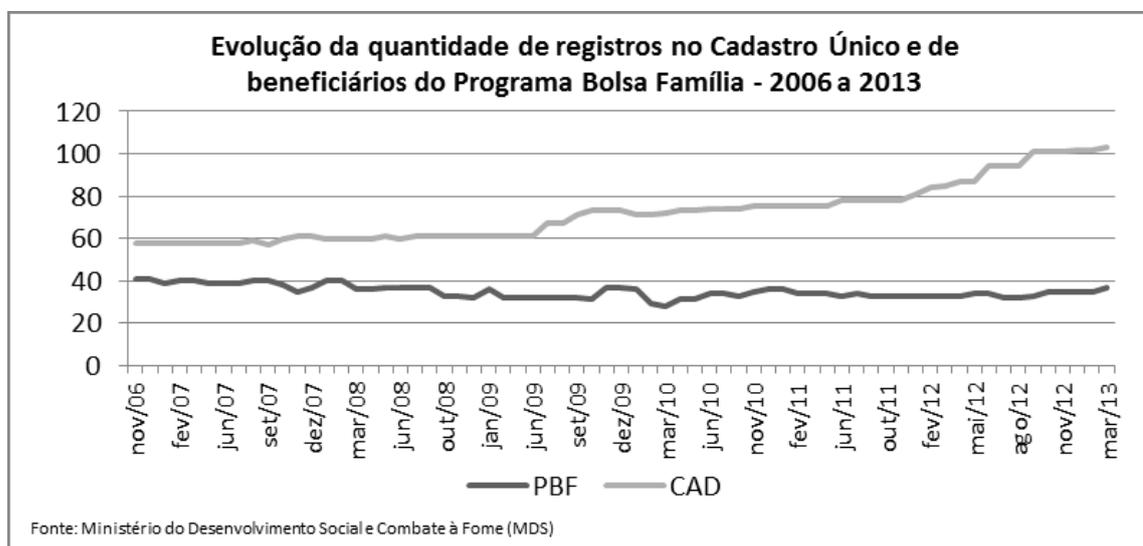


Figura 6. 11 – Evolução da quantidade de registros no Cadastro Único e de beneficiários do Programa Bolsa família – 2006 a 2013.

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Programa Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 01 família em situação de extrema pobreza.



6.2.11. Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

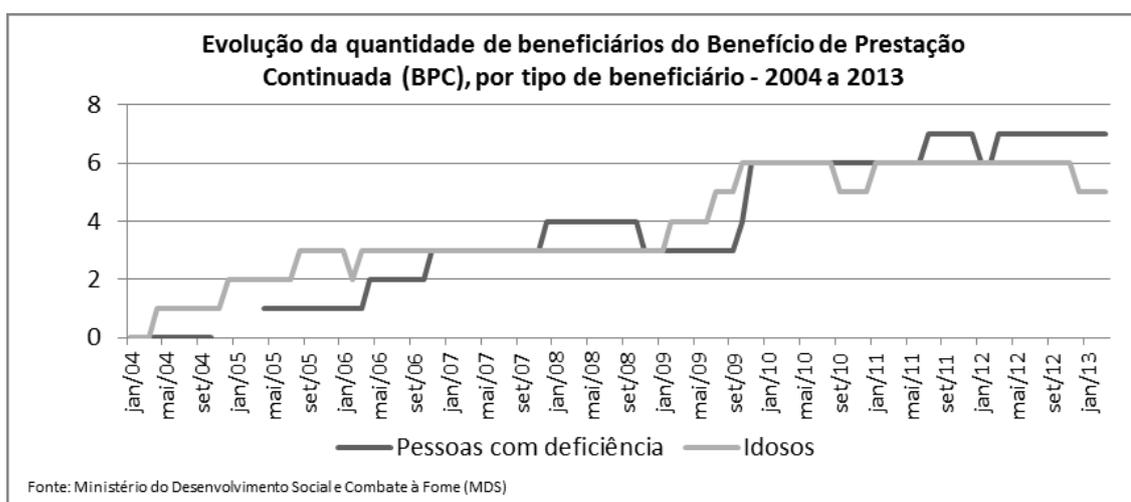


Figura 6. 12 – Evolução da quantidade de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), por tipo de beneficiário – 2006 a 2013.

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

6.2.12. Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 06 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro



Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:

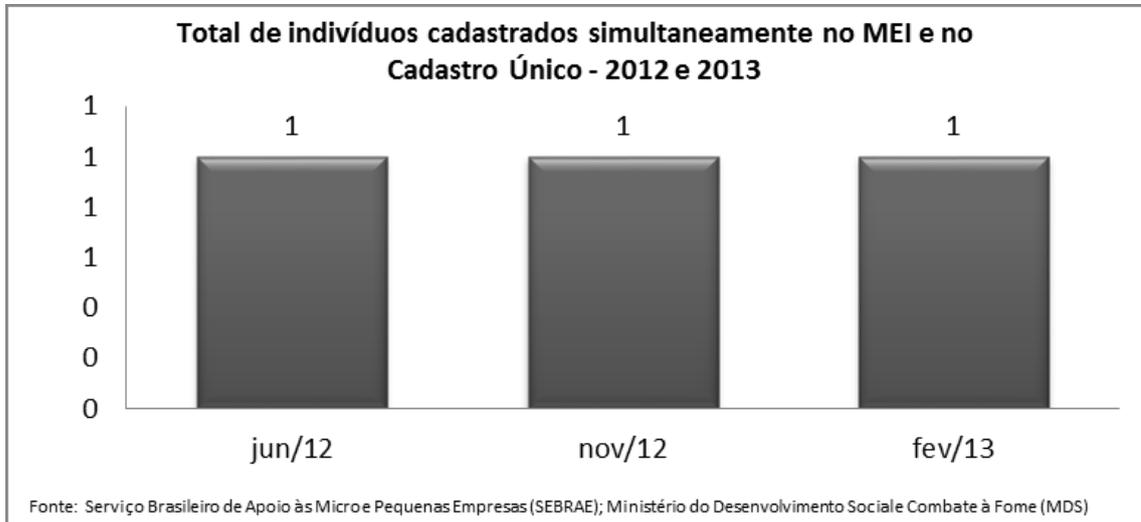


Figura 6. 13 – Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Cadastro Único – 2012 e 2013.

Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

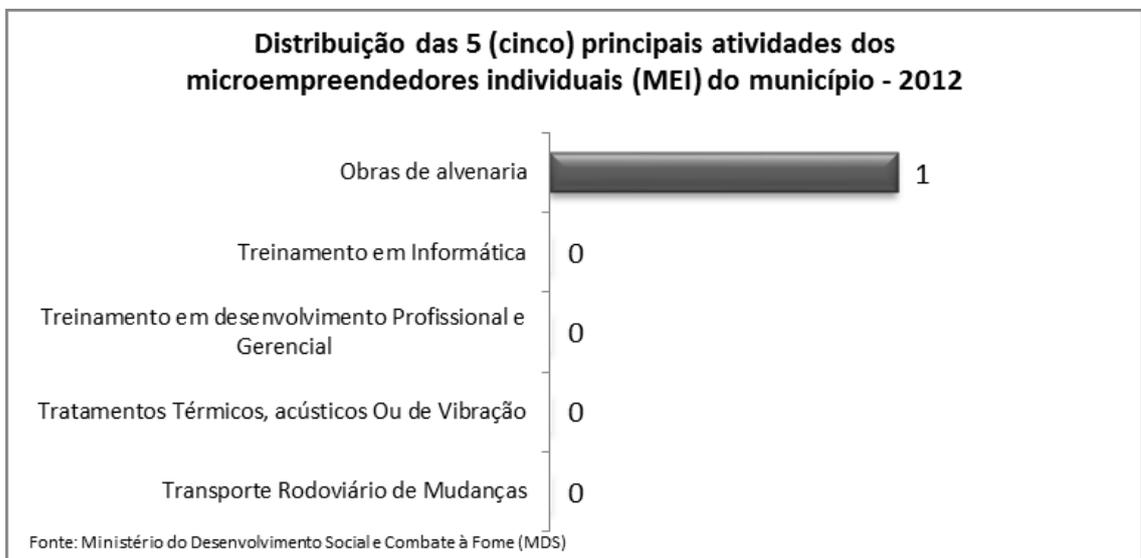


Figura 6. 14 – Distribuição das 5 (cinco) principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI) do município – 2012.



6.2.13. Inclusão Produtiva

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 1 criança, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.576 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,56 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

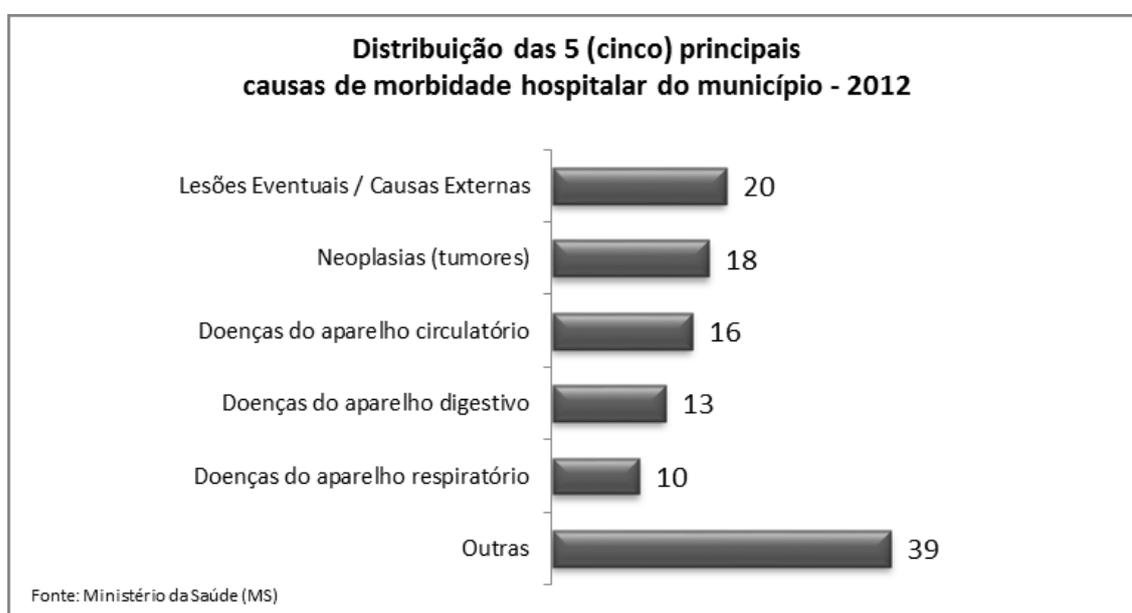


Figura 6. 15 – Distribuição das 5 (cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município – 2012.

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 400 indivíduos, sendo que 08 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

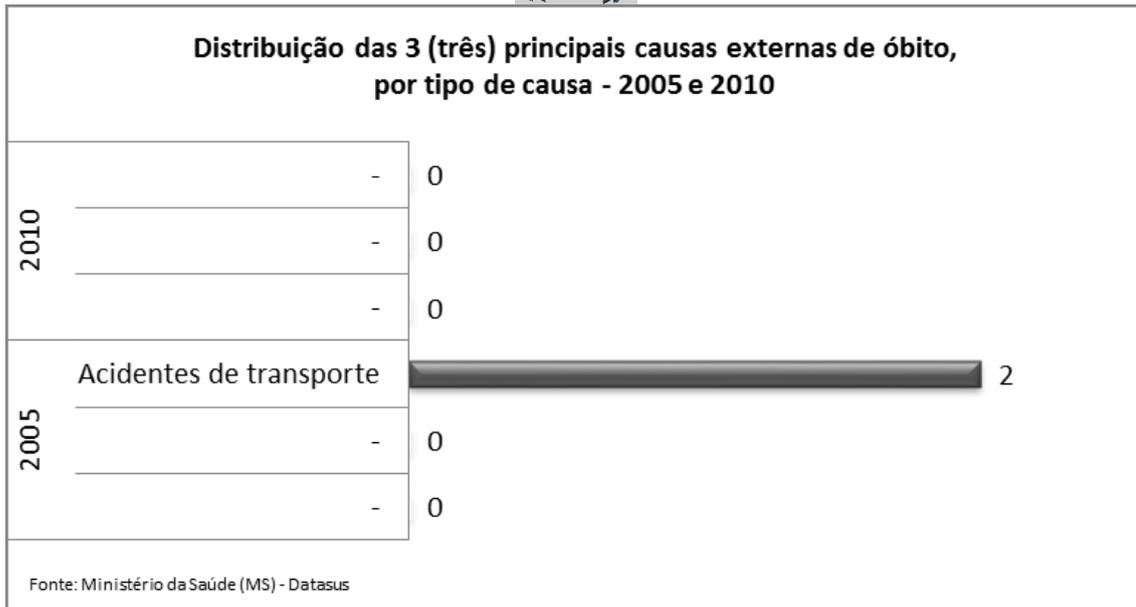


Figura 6. 16 – Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito, por tipo de causa – 2005 e 2010.

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do seu município, a coleta de lixo atendia 98,8% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 55,6% dos domicílios particulares permanentes e 72,2% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

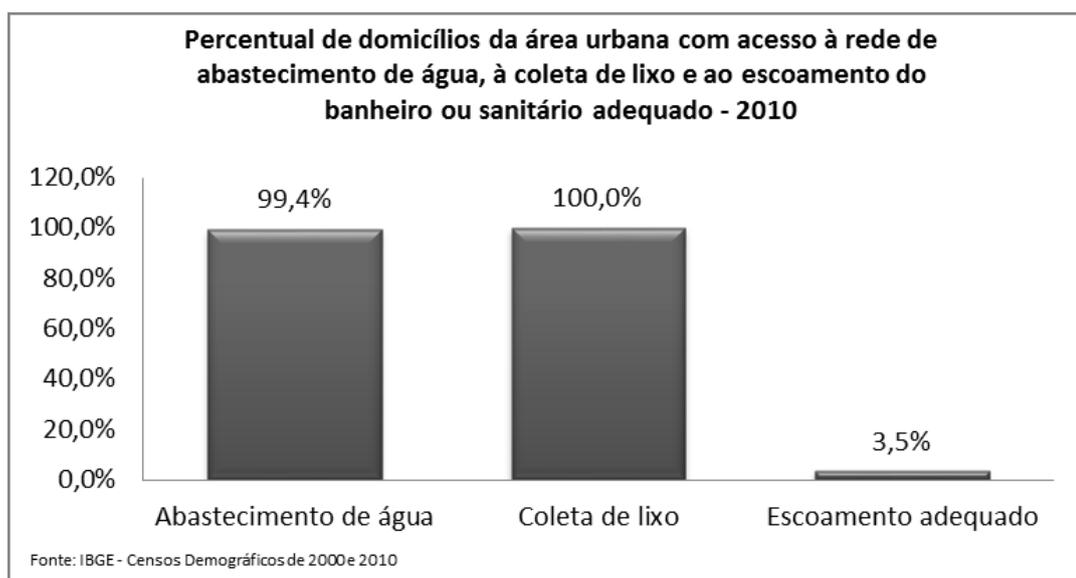


Figura 6. 17 – Percentual de domicílios da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado – 2010.



6.2.14. Finanças Públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 5,2 milhões em 2005 para R\$ 7,1 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 35,4% no período ou 7,88% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 6,35% em 2005 para 7,75% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 29,70% para 28,67%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 48,33% da receita orçamentária em 2005 para 56,52% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 19,57% em 2011.

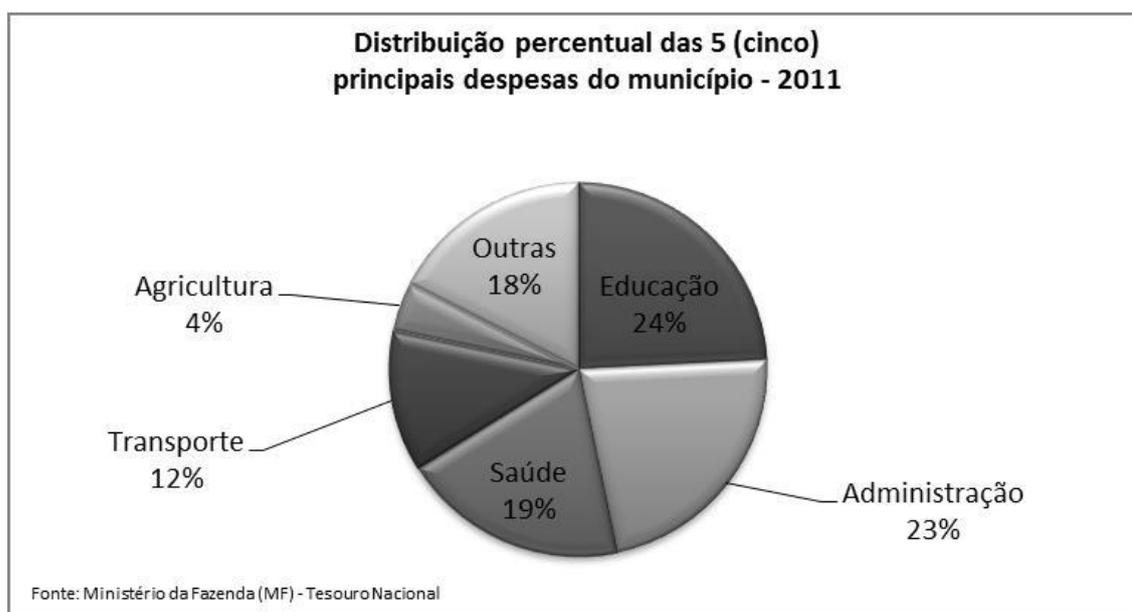


Figura 6. 18 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município - 2011.

As despesas com educação, administração, saúde, transporte e desporto e lazer foram responsáveis por 84,81% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,19% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 2,61%.



6.2.15. Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 163 servidores, Entre 2009 e 2013 o município realizou concurso público.

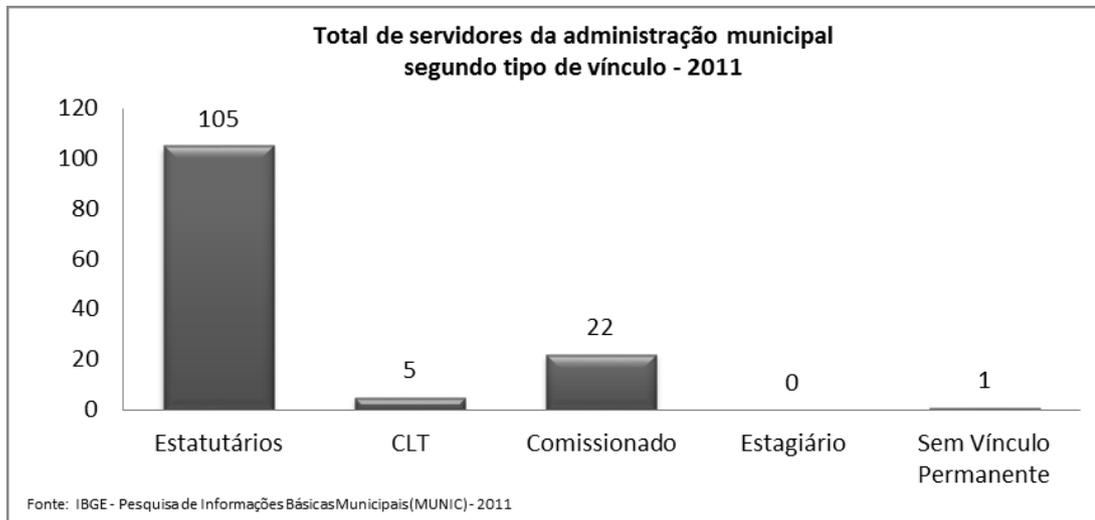


Figura 6. 19 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo - 2011.

6.2.16. Comunidades do Município

- Comunidade Nossa Senhora da Salete
- Comunidade Linha Beledelli
- Comunidade Siqueira Campos
- Comunidade Linha Dallanora
- Comunidade São Roque
- Comunidade São João Vianeí
- Comunidade Alto Alegre
- Comunidade Linha Remor e Linha Ceron
- Comunidade Salgado Filho
- Comunidade Linha Altolfi
- Comunidade Inhaquê
- Comunidade Martinelli
- Comunidade Pezzini;
- Comunidade Santa Antão
- Comunidade de Ipiranga do Sul.



6.2.17. Símbolos Municipais

Descrição da Bandeira: A Bandeira do município de Ipiranga do Sul é composta por três cores: verde, branca e vermelha. A cor verde representa as matas. A cor branca representa a solidariedade e a paz. A cor vermelha representa a terra.



Figura 6.20 – Bandeira Municipal.

Descrição do Brasão: Escudo português clássico, quadrilátero, arredondado nos ângulos inferiores, dividido em campos de duas cores verde e vermelho. No quartel direito é representado pela cor vermelha, o trator está simbolizando a agricultura que é a principal atividade econômica do Município. Os dois pinheiros ao fundo representa as matas. No quartel esquerdo em verde está à pecuária, segunda atividade econômica.

Suporte: à destra e a sinistra, entrelaçados embaixo do escudo estão as principais culturas do município: a soja, o milho e o trigo.

Embaixo com a divisa a frase: Trabalho e amor a terra, o nome do Município e a data da criação do mesmo. Sobre a porta central uma coroa dourada.



Figura 6. 21 – Brasão Bandeira Municipal.



6.2.18. Pontos Turísticos

A Comunidade de Nossa Senhora da Salete se localiza a cerca de 6 KM da sede do Município. Nela está localizado o Santuário Nossa Senhora da Salete, considerado o principal ponto turístico.

Certo dia, duas crianças: Maximíno e Melânia estavam cuidando do rebanho. Era dia 19 de setembro de 1846. Em Salete, nos Alpes, na França. Quando de repente viram um grande Clarão, com uma bela senhora sentada em uma pedra com as mãos no rosto chorando. Ela disse que chorava por que as pessoas não rezavam o terço não iam a Igreja nos domingos, não existia amor entre as pessoas e nem respeito. Ela pediu que as crianças contassem para as demais pessoas. Muitos não acreditavam. Mas depois de fazer muitos interrogatórios viram que as crianças falavam a verdade. Nossa Senhora provou que esteve lá, fazendo um milagre, uma fonte que só tinha água na época de chuvas. A partir desse dia nunca mais secou.

6.3. Educação

O Município de Ipiranga do Sul/RS, por sua Secretaria Municipal de Educação, busca a transformação na educação pública, para tanto, apresenta à Comunidade o Plano Municipal de Educação. O Plano consiste num documento referência para orientar as políticas educacionais nos próximos 10 anos, subsidiando as decisões, a execução das ações, criando mecanismos de acompanhamento e avaliação.

O Plano está projetado para vigência no período de 2015 a 2025.

O Plano Municipal de Educação objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho. Busca a visão de conhecimento como algo que se constrói e reconstrói permanentemente, fruto da ação individual e coletiva dos sujeitos, aponta para a necessidade e possibilidade de sua democratização.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação, define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais profissionais da educação.



Constituíram subsídios para a preparação desse documento, momentos de estudos, leituras, análise da realidade, debates, elaboração de propostas, avaliações internas e externas, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, com articulação dos Conselheiros representando suas entidades que estabeleceram metas consolidadas com as demandas, possibilidades e necessidades a serem contempladas pelo Conselho Municipal de Educação, finalizando num planejamento conjunto. Também fizeram parte, educadores dos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Diretores, Coordenadores e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 3,2%. Na área urbana, a taxa era de 2,3% e na zona rural era de 3,6%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 0,0%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

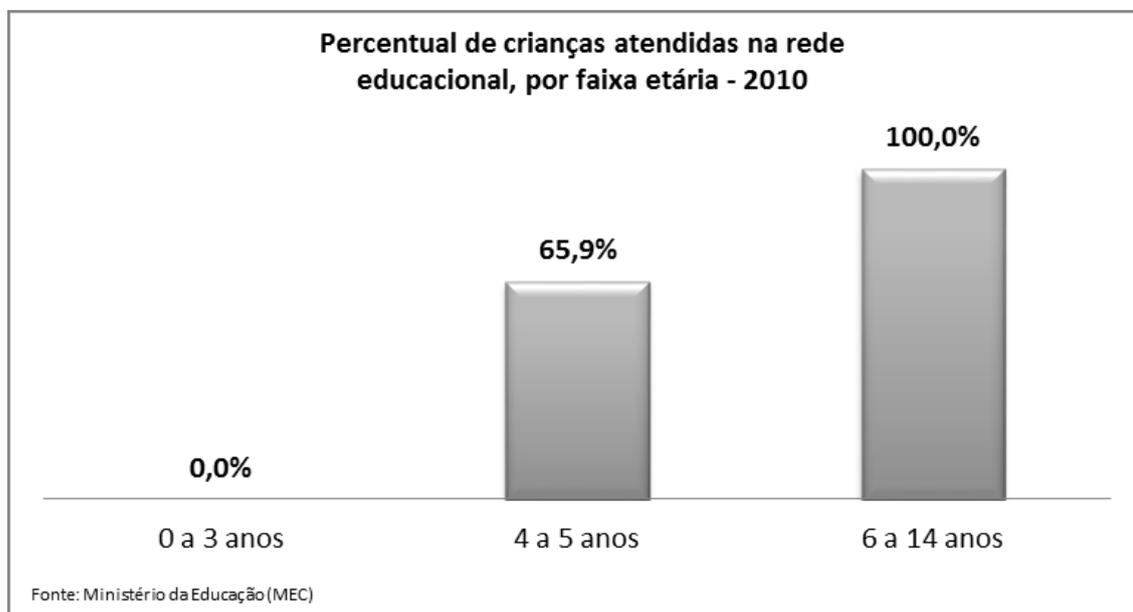


Figura 6. 22 – Percentual de crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária - 2010.

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

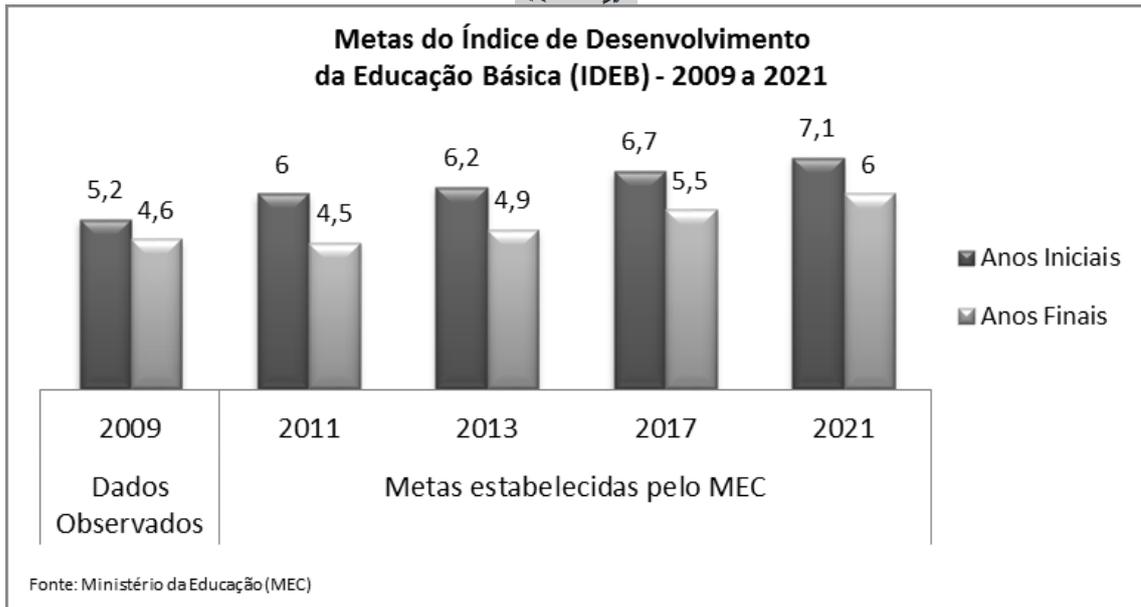


Figura 6. 23 – Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 2009 a 2021.

Cabe dizer que o município de Ipiranga do Sul no ano de 2014 recebeu o Selo “Município Livre de Analfabetismo” pelo Ministério da Educação em reconhecimento a elevada taxa de munícipes alfabetizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 2º andar - 70047-900 - Brasília, Distrito Federal, Brasil.
Gabinete: Fones: (61) 2022 9217 e 2022 9018 - Fax: (61) 2022 9321

Ofício Circular nº 60 / 2014 – GAB/SECADI/MEC

Brasília, 27 de maio de 2014.

A(o) Secretário (a) de Educação,

Assunto: **Selos de Certificação da Alfabetização aos Municípios.**

Senhor (a) Secretário (a),

1. Conforme prevê o Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007 - que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais - o Ministério da Educação deverá conferir Selos de Certificação da Alfabetização aos municípios que reduzirem o analfabetismo.
2. Diante do exposto, temos a honra em encaminhar a Vossa Senhoria o **Selo de Município Livre do Analfabetismo**, uma vez o município atingiu mais de 96% de alfabetização, com base nos dados do Censo Demográfico do IBGE de 2010.
3. Parabenzamos pelo esforço realizado em prol da Educação, particularmente, dos Jovens e Adultos.

Atenciosamente,


Macae Maria Evaristo dos Santos
Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Ministério da Educação

Figura 6. 24 – Selo municipal livre de alfabetismo.



O Ministério da Educação confere a

Spiranga do Sul-RS

o “Selo Município Livre do Analfabetismo”, instituído pelo Decreto nº 6.093/2007, pelo cumprimento da meta de universalizar a alfabetização.

Brasília, 27 de maio de 2014.

José Henrique Paim Fernandes
Ministro da Educação



Figura 6. 25 – Selo municipal livre de alfabetismo.



6.3.1. Demandas de Escolarização

a) Educação Infantil: A educação infantil no município de Ipiranga do Sul/RS está sendo atendido, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Becker, receberam atendimento todas as crianças na faixa etária de 3 a 5 anos de idade. Devido à procura por vagas, para os próximos anos, o atendimento será ampliado gradativamente, onde será ofertado vagas para crianças na faixa etária de 2 anos de idade.

b) Ensino Fundamental: O ensino fundamental no município de Ipiranga do sul/RS, séries iniciais e finais é atendido pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Becker, localizada na zona urbana, atualmente a escola atende todos os estudantes do meio rural e urbano, nos turnos manhã e tarde.

c) Ensino Médio: Em relação ao Ensino Médio, o município de Ipiranga do Sul/RS, possui uma escola que oferta essa etapa de ensino, sendo a Escola Estadual de Ensino Médio Politécnico. No ano de 2014 atendeu as turmas 1º, 2º e 3º ano com aproximadamente 67 alunos.

6.3.2. Diagnóstico das Escolas de Ipiranga do Sul

6.3.2.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Becker

Rua Pedro Beledelli – 495 Ipiranga do Sul RS
Telefone: (54) 3336-1331/ 1332
e-mail: escola@ipirangadosul.rs.gov.br

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Becker foi criada pela Lei Municipal de Criação nº 88 de 22 de outubro de 1949, designada pela resolução nº 111/74, oficializada pelo Decreto nº 577 de 20 de abril de 1977, reorganizada pela portaria nº 20877 de 27 de setembro de 1979 do município de Getúlio Vargas, do qual Ipiranga do Sul era o 4º distrito e, a referida escola situava-se na localidade de Arroio Inhaquê.

Com o passar dos anos, houve a necessidade da mudança de endereço. Assim, através do Decreto de Designação nº 474 de 01 de fevereiro de 1999 passou o Estabelecimento para a Rua Pedro Beledelli, nº 1230.



No ano de 2012, com a construção de um novo prédio, passou para o novo endereço situado à Rua Pedro Beledelli, nº 495.

A Escola recebeu este nome em homenagem a Dom João Becker, Filho de Karl e Catarina Becker; aos 8 anos emigrou para o sul do Brasil, vindo de Sankt Wendel na Alemanha, junto com seus pais, que se estabeleceram em São Vendelino, no Vale do Caí.

A escola atendeu no ano de 2014, 225 alunos, 23 professores, 1 Diretora, 1 Coordenadora Pedagógica, 1 Secretária, 1 Bibliotecária, 1 Nutricionista, 1 Fonodíloga e 7 serventes. Também a escola possui Conselho Escolar e Círculo de Pais e Mestres.

Aos alunos da Escola Municipal Dom João Becker é oferecido atividades extracurriculares como: escolinha de futsal, hapikaidô, danças urbanas, violão, flauta e coral e, aos professores, cursos de formação continuada.

Tabela 6. 1 – Matrícula educação infantil - 2014.

Número de Matrículas	Série / Ano	Idade
07 matrículas	Maternal	03 anos
06 matrículas	Maternal	04 anos
08 matrículas	Pré A	04 anos
11 matrículas	Pré A	05 anos
09 matrículas	Pré B	05 anos
09 matrículas	Pré B	06 anos

Tabela 6. 2 – Matrícula ensino fundamental, séries iniciais - 2014.

Número de Matrículas	Série / Ano	Idade
14 matrículas	1º Ano	06 anos
06 matrículas	1º Ano	07 anos
02 matrículas	2º Ano	07 anos
12 matrículas	2º Ano	08 anos
05 matrículas	3º Ano	08 anos
09 matrículas	3º Ano	09 anos
05 matrículas	4º Ano A	09 anos
08 matrículas	4º Ano A	10 anos
05 matrículas	4º Ano B	09 anos
07 matrículas	4º Ano B	10 anos
01 matrículas	4º Ano B	11anos
06 matrículas	5º Ano	10 anos
12 matrículas	5º Ano	11 anos
01 matrícula	5º Ano	13 anos



Tabela 6.3 – Matrícula ensino fundamental, séries finais - 2014.

Número de Matrículas	Série / Ano	Idade
07 matrículas	6º Ano A	11 anos
01 matrícula	6º Ano A	12 anos
01 matrícula	6º Ano A	13 anos
09 matrículas	6º Ano B	11 anos
04 matrículas	6º Ano B	12 anos
12 matrículas	7º Ano	12 anos
04 matrículas	7º Ano	13 anos
02 matrículas	7º Ano	15 anos
02 matrículas	7º Ano	16 anos
01 matrícula	7º Ano	17 anos
02 matrículas	7ª Série	13 anos
03 matrículas	7ª Série	14 anos
01 matrícula	7ª Série	15 anos
02 matrículas	7ª Série	17 anos
06 matrículas	8ª Série A	13 anos
04 matrículas	8ª Série A	14 anos
03 matrículas	8ª Série A	15 anos
01 matrícula	8ª Série A	17 anos
05 matrículas	8ª Série B	13 anos
12 matrículas	8ª Série B	14 anos

Tabela 6.4 – Corpo docente da rede municipal (nomeados) - 2014.

Docente	Carga Horária	Formação
Alexandre Pompermaier	22 horas	Licenciatura Plena em Música; Mestrado em História, cursando Especialização em Educação Musical com Ênfase em Música Popular.
Ana Paula Sbeghen Pinheiro	22 horas	Magistério – Pedagogia-Especialização Interdisciplinaridade na Educação Básica e em Educação Especial- Ênfase em Educação Inclusiva.
Ananir Salette Dall’Agnol Passa	22 horas	Magistério – Pedagogia Especialização em Interdisciplinaridade e em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Arlene Dall’Agnol	44 horas	Magistério – Pedagogia Especialização em Interdisciplinaridade e em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Carine Perin Pereira Staforti	22 horas	Licenciatura em Educação Física - Especialização em Fisiologia do exercício.
Carmen Lúcia Constantino	22 horas	Habilitação em Técnicas Agropecuárias - Especialização em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Clari Comin	22 horas	Magistério – Geografia- Especialização



		em Metodologia do Ensino da Geografia – Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Dinéia Carem Casanova	22 horas	Magistério – Geografia- Especialização em Metodologia do Ensino da Geografia – Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Eliane de Pierri Ubert Sbeghen	22 horas	Magistério- Pedagogia - Especialização em Educação Infantil e em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Fabiane Turella PedrozoTomassini	22 horas	Ciências - Especialização em Saúde e Meio Ambiente.
Glauca Salette Ceron	22 horas	Educação Física- Especialização em metodologia do treinamento científico . Especialização em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Jane Maria Bertan	22 horas	Licenciatura em Matemática- Especialização em Informática aplicada à educação e em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Joselaine Fatima Bertan	22 horas	Matemática- Especialização em Informática aplicada à educação e em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Juliana Miria Chechi Ceconello	22 horas	Letras – Habilitação Português e Inglês- Especialização em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Luciane Ambrozini	22 horas	Magistério – Português e Espanhol- Especialização em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Lurdes Bavaresco Comin	22 horas	Magistério – História- Especialização em metodologia na Geografia e em Educação Inclusiva Ênfase em Educação Inclusiva.
Maria Luciane Gobbo dos Santos Astolfi	44 horas	Magistério – Bacharelado em Desenho e Plástica e LP- Especialização em Arte – Educação, Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva e Mestrado em Educação
Maristela Postal Bombana	22 horas	Magistério –Letras –Especialização em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Onilde Comin Nogueira	22 horas	Magistério – Geografia- Especialização em Interdisciplinaridade e em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Roberta Battesini Inocente	22 horas	Magistério – Ciências Habilitação em Química- Especialização em Ciências Ambientais e em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Silvia Negri Schreiner	22horas	Pedagogia- Especialização em Psicopedagogia e em Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.
Simone Toniazzo	22 horas	Magistério – Letras



Stelamaris Schio Hahn	22 horas	Magistério – Letras – Especialização em Literatura
Vanderlei Zem Pasqualotto	22 horas	Magistério- Pedagogia- Especialização Interdisciplinaridade Séries Iniciais e Educação Especial Ênfase em Educação Inclusiva.

Tabela 6. 5 – Corpo docente da rede municipal (contrato temporário) - 2014.

Juliana Nogueira	22 horas	Magistério – Pedagogia- Especialização em Interdisciplinaridade com Ênfase em Gestão Escolar.
Paula Cristina Bombana Inocente	22 horas	Magistério
Roselene Fátima Fogolari Dall’Agnol	22 horas	Magistério – História- Especialização em Interdisciplinaridade com ênfase em História.
Susane Binotto	22 horas	Geografia- Especialização em Educação Interdisciplinar

6.3.2.2 Colégio Estadual Ipiranga

Tabela 6. 6 – Endereço da entidade mantenedora - 2014.

ENTIDADE MANTENEDORA		
Secretaria da Educação – Estado do Rio Grande do Sul		
ENDEREÇO		
^{2.} Avenida Borges de Medeiros, 1501.	^{3.} CEP 90110-150	^{4.} Porto Alegre
^{5.} FONE (51) 3212.2733 / 3212.1688	FAX (51) 3225.4378	EMAIL gabsers@pro.via-rs.com.br
NO CADASTRO NO CEED		

Tabela 6. 7 – Endereço Colégio Estadual Ipiranga - 2014.



ESTABELECIMENTO		
COLÉGIO ESTADUAL IPIRANGA		
ENDEREÇO		
Rua Angelo Tonial, 416	CEP 99925-000	Ipiranga do Sul
FONE (54) 3336.1089	EMAIL: adualipiranga15cre@educacao.rs.gov.br	
NO CADASTRO NO CEED		

Tabela 6.8 – Ato legal de criação.

NATUREZA DO ATO LEGAL RELATIVO AO ESTABELECIMENTO	ORGÃO EMISSOR	NUMERO	DATA
Decreto de Criação	Governo do Estado	6.951	19/03/1956
Decreto de Reorganização	Secretaria da Educação	26.171	08/11/1977
Decreto de Transformação	Secretaria da Educação	33.417	15/01/1990



Portaria de Autorização e Funcionamento do 2º Grau	Secretaria da Educação	00957	15/08/1991
Portaria de Designação	Secretaria da Educação	00095	07/04/2000

A análise da realidade onde a escola está inserida revela que há, na região, um grande êxodo da população do campo para outras regiões do país. Verificando-se como consequência a diminuição da população rural em função do avanço da agricultura moderna que exige espaço em detrimento da pequena propriedade. Com isso, esta agricultura moderna não leva em conta a questão social e nem a questão ecológica. Diante dessa constatação é necessário:

- Participação da comunidade na construção de uma educação e escola comprometidas com o desenvolvimento social.

- Incentivo a práticas de pesquisa e projetos que contemplem o desenvolvimento da agricultura familiar e práticas agroecológicas.

- Desenvolvimento de práticas educativas que recuperem e preservem o meio ambiente.

Grande parte das famílias está inserida no meio rural e até mesmo as do meio urbano, têm vínculo com o campo. A maioria absoluta das famílias são proprietárias e possuem boas condições econômicas.

Sendo o único estabelecimento estadual no município de Ipiranga do Sul, o Colégio Estadual sempre foi um polo de referência muito forte na comunidade. Ele sempre criou um vínculo muito grande de socialização e até de afetividade. “É muito comum os ex-alunos que estão hoje em outras cidades ou estados, retornarem para visitar parentes e se achegarem ao colégio contando sobre sua vida e como eles mesmos dizem ‘matar a saudade’”. Isso é próprio de um município pequeno cuja população diminui a cada censo devido a sua peculiaridade, uma comunidade que se tornou “exportadora” de gente, sobretudo jovens. A população do município é inferior a 2 (dois) mil habitantes, população esta com um acentuado número de adultos e idosos e conseqüentemente alto número de aposentados.



A agricultura extensiva e ultramoderna contribui para a concentração da terra. Economicamente o município tem um bom potencial, com excelente renda per capita, e com um bom poder aquisitivo por parte de seus munícipes.

A população jovem sempre é tentada a deixar o município e buscar novas perspectivas em outras cidades do estado e fora dele. O Colégio, portanto, tem a responsabilidade de mostrar a realidade social e incentivar a permanência do jovem, sobretudo na agricultura familiar.

Olhando para a realidade concreta chegamos à conclusão que “muitas falas queixosas” de pais precisam ser levadas em consideração e transcrevemos algumas:

“Nossos filhos não querem mais ficar na roça depois de terem frequentado o Ensino Médio”.

“Não adianta preparar o alunos para o vestibular se precisamos do filho em casa”.

“Muitos de nossos filhos foram para cursos superiores ligados à agricultura e depois de absorvidos por empresas voltam para a região vendendo e ensinando a aplicar “defensivos agrícolas” para poluir nosso ambiente já tão poluído”.

“A nossa cidade está se tornando uma cidade de idosos, pois os jovens não querem mais ficar na roça”.

6.3.2.2.1 Caracterização da Demanda

O público alvo do Colégio Estadual Ipiranga são filhos de famílias com bom nível socioeconômico. Não há famílias com grande carência. A maioria das famílias são proprietárias de imóveis rurais e urbanos. Sendo de famílias de boa estruturação não há, no Colégio, problemas agravantes no que tange à indisciplina ou violência. Há alunos desmotivados, mas não indisciplinados, em geral possuem valores, limites, boa vontade.

O Colégio absorve com facilidade a demanda de alunos com uma estrutura física em boas condições.



Nos últimos anos os índices de aprovação são considerados altos, com poucas reprovações e um percentual de abandono praticamente nulo. Dentro das NEEs temos um aluno cadeirante e um autista.

6.3.2.2.2 Caracterização Estrutural

a) Estrutura Física:

O Colégio Estadual Ipiranga, situado na sede do município tem espaço físico próprio. O mesmo compreende uma área de aproximadamente 4.738m² de terreno e 656,71 m² de área construída, em bom estado de conservação com as instalações hidráulicas perfeitas, a iluminação é ótima, pois foi refeita a rede elétrica recentemente, as três salas de aula são climatizadas, com pintura e cortinado em perfeitas condições, as instalações sanitárias também são consideradas ótimas. As instalações do colégio compõem-se de:

- Três salas de aula;
- Uma sala de jogos;
- Uma sala de vídeo;
- Uma biblioteca;
- Uma cozinha;
- Três banheiros;
- Uma área coberta;
- Um campo gramado;
- Uma quadra de vôlei sem cobertura;
- Uma lavanderia, depósito de ferramentas e material de limpeza;
- Área arborizada;

Prédio Administrativo com: Sala da Direção, Secretaria, Sala dos Professores, Sala de Informática, Banheiro, Almoxarifado, Saguão.

b) Estrutura Administrativa:

A estrutura administrativa é composta de:

- Diretora: Ana Maria Tagliari Folle



- Coordenador Pedagógico: Jandir Sartori
- Presidente do CPM: Alceu José Menetrier
- Presidente do Conselho Escolar: Clari Comin
- Responsável pela Biblioteca: Cristiane Klein Pinheiro e Sandra Beladelli Klein
- As funcionárias são todas efetivadas com segundo grau completo, sendo que duas delas estão cursando ensino superior (Pedagogia).
- Turnos de Funcionamento: Manhã e Tarde
- Duração da hora/aula: 50 minutos.

O Grupo docente tem habilitação necessária para o exercício de suas funções estão imbuídos no trabalho pedagógico atuando com empenho. Há 01 professor contratado sendo que o mesmo possui titulação na disciplina em que atua.

6.3.2.2.3 Caracterização Funcional

O Colégio funciona no ensino diurno com atividades desenvolvidas em cinco períodos diários (50 min) pela manhã e atividades em turno inverso onde serão desenvolvidos os Seminários Integrados e as aulas de Ensino Religioso para os alunos que por ele fizeram a opção. É observada a carga mínima de 1000(Mil) horas relógio anuais ou 1200(Mil e duzentos) períodos, distribuídas no mínimo de duzentos dias letivos. As atividades escolares desenvolvidas a partir de um tema gerador buscarão trabalhar em cima de eixos temáticos buscando contemplar a interdisciplinaridade em afinidade com os temas dos dias de estudos (dias de formação dos professores – dias não letivos pré-estabelecidos).

O Colégio ministra Ensino Médio Politécnico, de acordo com as normas legais vigentes e tem por finalidade:

- A compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana integrada a comunidade;
- O respeito à dignidade e à liberdade;
- O desenvolvimento integral da personalidade e sua participação na construção do bem comum;



- O preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológico que lhes permitem utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- A negação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou raça.

O Colégio Estadual Ipiranga tem por base uma educação democrática e humanística, partindo da realidade onde está inserido, numa proposta pedagógica que favoreça a construção de aprendizagens significativas, para que o educando adquira espírito crítico e participativo, o que o torna um cidadão consciente, capaz de interagir e intervir na sociedade e no mundo do trabalho.

Trabalhar na construção do conhecimento de forma coletiva; respeitando a diversidade cultural, política, religiosa e sexual dando ao educando uma visão crítica para que possam compreender e melhorar a sociedade, atuando nela como sujeitos transformadores.

A democratização da gestão, como direito de todos à Educação, representa a garantia do acesso à escola, do acesso ao conhecimento com qualidade social; do acesso e permanência com aprendizagem; do acesso ao patrimônio cultural e, especificamente do acesso à cidadania.

A formulação de Políticas Públicas para a Educação, com o objetivo de oferecer uma educação com acesso e com qualidade social para todos, significa fazer a opção pela inclusão social, e se concretiza na medida em que são propostas e se desenvolvem radicalizando a democracia em todas as suas instâncias.

A concepção pedagógica sinaliza a centralidade das práticas sociais tendo como origem e o foco no processo de conhecimento da realidade, no diálogo como mediação de saberes e de conflitos transformando a realidade pela ação crítica dos próprios sujeitos. Nestas práticas sociais, os seres humanos produzem conhecimento, desenvolvem e consolidam sua concepção de mundo, viabilizam a convivência.

Os Modos de Produção caracterizam as formas de organização e gestão da vida social e produtiva em cada época, significa reconhecer que o trabalho é um conceito fundamental necessário de ser concebido como princípio educativo e que os projetos pedagógicos precisam



expressar as necessidades educativas determinadas pelas formas de organizar a produção e a vida social.

A prática social e o trabalho como princípio educativo promovem o compromisso de construir projetos de vida, individuais e coletivos, de sujeitos que se apropriam da construção do conhecimento e desencadeiam as necessárias transformações da natureza e da sociedade, contribuindo para o resgate do processo de humanização baseado na ética, na justiça social e na fraternidade.

Tabela 6.9 – Corpo docente da rede estadual.

Docente	Carga horária	Formação
1 – Ana Maria Tagliari Folle	40h	Ciências LC – Biologia LP - Especialização em Matemática
2 – Clari Comin	20 + 20	Geografia LP – Pós em Metodologia do Ensino de Geografia
3 – Claudio Augustinho Folle	20h	Geografia LP – Pós em Espaço, Sociedade e Meio Ambiente
4 – Cristiane Klein Pinheiro	40h	Ciências LP – Pós em Ciências Naturais do Ensino Fundamental: Biologia e Química
5 – Fernanda Baruffi	20h	Letras – Português – Pós em Língua Portuguesa
6 – Gláucia Salete Ceron	20h	Ed. Física – LP – Pós em Metodologia do Treinamento Científico Desportivo
7 – Jandir Sartori	20h	EMC – LP – EESS – LCD
8 – Jane Maria Bertan	16h	Matemática – LP – Pós em Informática na Educação
9 – Juliana Nogueira	20h	Pedagogia – LP – Pós em Educação Interdisciplinar com ênfase em Gestão Escolar
10 – Roberta Battesini Inocente	20h	Química – LP – Pós em Ciências Ambientais
11 – Sandra Beladelli Klein	40h	Pedagogia – LP – Pós em Educação Interdisciplinar

Número de alunos por turma:

- 1ºAno: 25 alunos
- 2ºAno: 23 alunos
- 3º Ano: 18 alunos

A rede municipal presta atendimento de AEE aos alunos portadores de necessidades especiais.



A matrícula da Educação Infantil vem aumentando, sendo que a oferta de vagas são para todas as crianças de 3 a 5 anos, ampliando gradativamente o atendimento, nos próximos anos, para as demais crianças de outras idades, isso se dá devido ao cumprimento da lei vigente.

6.4. Financiamento da Educação

Com a Constituição Federal de 1988, os Municípios tiveram assegurada sua autonomia com o estabelecimento de atribuições e competências, dentre as quais se inclui a de manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, Programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

Como o Brasil é organizado de forma federativa, cada nível de governo possui diferentes responsabilidades, inclusive com relação à oferta da educação escolar nas diferentes etapas de ensino.

A Educação Infantil é função própria dos Municípios, oferecida em creches e pré-escolas. O Ensino Fundamental é competência de Estados e Municípios, em um sistema de responsabilidade compartilhada. Na oferta dessa etapa de ensino esses entes federados devem estabelecer formas de colaboração em relação à divisão proporcional de encargos, no que se refere à população.

A Constituição, em seu artigo 212, caput, garante um gasto mínimo de recursos financeiros que o Poder Público é obrigado a aplicar em educação: A União tem de aplicar nunca menos de 18%, e os Estados, DF e Municípios, no mínimo, 25% de algumas de suas receitas em despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os recursos vinculados não podem ser aplicados em educação em geral, mas somente em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Em princípio, os recursos vinculados podem ser gastos em todas as etapas e modalidades de educação básica escolar. Entretanto, como já vimos, segundo a LDB (art. 11, V), o Município só pode aplicar os 25% da receita de impostos no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, e somente recursos acima desse percentual podem ser destinados ao Ensino Médio e à Educação Superior, mesmo assim, se estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.



Os percentuais fixados pela Constituição são “o mínimo” que os governos devem destinar ao ensino. Percentual maior do que 25% podem ter sido estabelecidos na Constituição Estadual ou na Lei Orgânica Municipal. Esses recursos não podem ser gastos em outras ações, como Segurança, Saúde ou Habitação, devendo obrigatoriamente aplicá-los em despesas com o ensino.

Para calcular o percentual de recursos vinculados para o ensino, não se considera toda a receita prevista nos orçamentos públicos, mas apenas os impostos, isto é, as taxas e as contribuições não integram a base de cálculo dos recursos vinculados. Por outro lado, a receita resultante de impostos corresponde à soma dos impostos próprios e das transferências de impostos previstas pela Constituição, assim como dos valores da dívida ativa de impostos, multas e juros de mora.

No caso dos Municípios, incluem-se, portanto:

- Os impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI) e a respectiva dívida ativa, multas e juros desses impostos;
- As transferências constitucionais recebidas da União (FPM, IRRF, ITR, IOF-ouro);
- As transferências constitucionais recebidas do Estado (ICMS, IPVA, IPI-Exportação).

Também não são consideradas para o cálculo do percentual vinculado ao ensino as despesas realizadas com recursos provenientes de transferências legais (salário-educação e outros) a exemplo dos Programas de Alimentação Escolar, Transporte Escolar e Programa Dinheiro Diretos na Escola ou de convênios assinados com a União e o Estado; nem tampouco as despesas realizadas com recursos recebidos a mais à conta do FUNDEB, quando o Município recebe mais do que contribui.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estabelece quais despesas podem (Art. 70) e quais não podem (Art. 71) ser consideradas como próprias de manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelo Decreto nº 6.253/2007 (com as alterações do Decreto nº 6.278, de 29/11/2007). Sua



implantação se deu em 1º de janeiro de 2007, por meio da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006.

O FUNDEB copia os mesmos mecanismos que deram certo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF): sub vincula recursos fiscais de Estados e Municípios à Educação Básica redistribuindo esses recursos de acordo com o número de alunos matriculados nas redes estaduais e municipais das três etapas da Educação Básica e garante um valor mínimo nacional por aluno, promovendo a partilha de responsabilidades entre o governo estadual e os governos municipais.

O FUNDEB é um de natureza contábil, no âmbito de cada Estado, que contempla todas as etapas e as modalidades da Educação Básica, com vigência de 14 anos (até 2020).

Os valores devidos a cada Estado e a cada Município são calculados levando-se em consideração o montante de recursos que formam o Fundo no âmbito de cada Estado e o número de alunos da educação básica atendidos pelo Estado e pelos Municípios, de acordo com o Censo Escolar mais atualizado, realizado pelo MEC.

Os recursos do FUNDEB devem ser empregados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica pública, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Na aplicação dos recursos deve ser assegurada uma parcela mínima de 60% destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício, e o máximo de 40% em outras ações de MDE, observando os artigos 70 e 71 da LDB.

Segundo a LDB (art. 68), além da parcela dos impostos e das transferências constitucionais vinculadas ao ensino, os recursos públicos para a educação são ainda originários de:

- Receita do salário-educação e outras transferências;
- Receita de incentivos fiscais;
- Outros recursos previstos em lei.



A educação pública também pode contar com outras fontes de financiamento, como empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais e captação de recursos junto a organizações não governamentais, empresas privadas e comunidade em geral.



7. NÍVEIS, MODALIDADES E FINANCIAMENTOS.

As propostas aprovadas por Eixo Temático no Fórum realizado com a Comissão organizadora, professores e demais participantes dos segmentos da sociedade que compõem o texto do presente Plano Municipal de Educação, será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Sul/RS, juntamente com um Projeto de Lei expedido pelo Chefe do Poder Executivo, propondo a apreciação e aprovação do mesmo. O Plano subsidiará e orientará, nos próximos 10 anos, a educação que deve ser oferecida aos estudantes do município.

7.1. Eixo I – Educação Infantil

“Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social”.

Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

(Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009).

A Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases, “representa a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. O reconhecimento da Educação Infantil como estágio inicial da educação básica, representou



uma das grandes conquistas da Constituição Federal de 1988 e da LDB, que mesmo não priorizando este nível de educação de forma similar ao que ocorre com o Ensino Fundamental, reconheceram sua importância como momento de iniciação da criança no processo educativo.

A Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou entidades similares para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para as crianças de 4 a 5 anos – cuja matrícula tornou-se obrigatória a esta última faixa etária com a Lei Nº12. 796/2013. No Brasil, a história da Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos, sendo ministrada, inicialmente, nos chamados Jardins de Infância, destinados a crianças das classes mais favorecidas. Teve sua ampliação para as classes populares, especialmente, a partir dos anos 80, quando da redemocratização da sociedade brasileira e em função das novas demandas sociais por emprego, que permitiram uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho. A Educação Infantil para as classes populares teve, portanto, além de um nível de conquista, um caráter de luta.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394 de 1996, cabe aos municípios oferecer, gratuitamente, a Educação Infantil em creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 anos de idade, e também em pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos.

A Educação Infantil é definida pela LDBEN como a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Os princípios apontados nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil devem ser observados na elaboração das propostas pedagógicas das instituições:

- Éticos - de autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito;
- Políticos - dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- Estéticos - da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.



A Educação Infantil, concebida para a faixa etária de zero a cinco anos, deve ser respeitada na sua especificidade, em relação aos demais níveis de ensino, reconhecendo sua dupla função social e educacional de cuidar e educar integradas ao eixo brincar.

A organização do trabalho pedagógico ocorrerá, predominantemente, por meio de projetos e atividades pautadas no brincar, como eixo da educação, valorizando a concepção de infância e respeitando as crianças em todos os seus direitos.

Devido à procura por vagas encaminhadas por instituições representativas da sociedade ao Poder Público, para que este amplie consideravelmente a oferta do número de vagas, é imperativa a busca da ampliação da oferta de vagas, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade social, solidificando essa ampla política voltada para a universalização e qualidade da Educação Infantil.

7.2. Eixo II – Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, cuja responsabilidade de garantir o acesso das crianças a ele é das escolas públicas municipais, escolas estaduais e escolas comunitárias. Nas escolas públicas é obrigatório e gratuito, destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade; antes era de 8 anos, mas através de debates e articulações com a comunidade escolar, este nível de ensino passou pela ampliação, estendendo-se sua duração para 9 anos, com a inclusão das crianças de 6 anos de idade nas escolas do nível fundamental e representando o momento do processo educativo, que propicia aos estudantes o domínio progressivo da leitura, da escrita e do cálculo, como elementos para a compreensão e solução de problemas, bem como para a ampliação da capacidade de acesso ao conhecimento. Nesse sentido, a implantação do Ensino Fundamental de nove anos, oferecendo a inclusão das crianças de seis anos de idade, tem duas intenções: - oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade. O processo de universalização do acesso ao ensino fundamental, na década de 1990, representa inegável avanço na história educacional brasileira, principalmente em relação a garantir o ensino público no Brasil.

A permanência de estudantes na escola aos seis anos, garantindo um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem mais



ampla, não está assegurando todos os estudantes na escola, preferencialmente nas redes públicas. É evidente que uma qualidade do ensino significativo não depende do aumento de permanência na escola, porém pode se ter uma eficácia maior na disponibilidade de um tempo maior, por isso, torna-se necessário um diagnóstico detalhado e um redimensionamento de ações no contexto educacional e político. Nesse sentido, o Ensino Fundamental com a ampliação de nove anos, pode garantir de maiores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade. Nesta perspectiva, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e apontar para uma educação que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Nesse contexto, a política educacional do município de Ipiranga do Sul, deve ser ética, contemplando o respeito às relações etnicorraciais e cultura afro-brasileira e africana, contextualizando um currículo multicultural, emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação das discriminações, atuando, portanto, sobre um dos mecanismos de exclusão, propiciando assim, a construção de uma sociedade realmente justa. Sendo assim, as metas e estratégias das redes de Ensino Fundamental do município de Ipiranga do Sul caminham no sentido de atribuir maior importância à formação do indivíduo em todas as suas dimensões, possibilitando condição para que nosso estudante seja sujeito com conhecimentos e valores capazes de superar as limitações que contempla a sociedade contemporânea.

Segundo o inciso II, do Artigo 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 1996, cabe ao Estado “definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público”.

A mesma Lei, no Título III, Do Direito à Educação e do Dever de Educar, estabelece que “o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - [...];



III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:



I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005).

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.



7.2.1. Alfabetização

A entrada de crianças aos seis de idade no ensino fundamental implica assegurar-lhes garantia de aprendizagem e desenvolvimento pleno. É preciso garantir que a passagem da pré-escola para o ensino fundamental não ignore os conhecimentos que a criança já adquiriu. Igualmente, o processo de alfabetização e letramento, com o qual a criança passa a estar mais sistematicamente envolvida, não pode sofrer interrupção ao final do primeiro ano dessa nova etapa da escolaridade. Por isso, como há crianças que depois de alguns meses estão alfabetizadas; outras requerem mais tempo para consolidar suas aprendizagens básicas, o que tem a ver, muito frequentemente, com seu convívio em ambientes em que os usos sociais da leitura e escrita são intensos ou escassos, assim como com o próprio envolvimento da criança com esses usos sociais na família e em outros locais fora da escola. Entretanto, os anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos não se reduzem apenas à alfabetização e ao letramento. Desde os 6 (seis) anos de idade, os conteúdos dos demais componentes curriculares devem também ser trabalhados. São eles que, ao descortinarem às crianças o conhecimento do mundo por meio de novos olhares, lhes oferecem oportunidades de exercitar a leitura e a escrita de um modo mais significativo. A organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental em um único bloco destinado à alfabetização, para crianças de 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) anos de idade, exige um currículo adequado para melhor trabalhar com a diversidade dos alunos e permitir que eles progridam na aprendizagem. Para garantir a aprendizagem, as escolas devem construir estratégias pedagógicas para efetivar a alfabetização já no primeiro ano e recuperar os alunos que apresentarem dificuldades no seu processo de construção do conhecimento. Assim, mesmo quando o Sistema de Ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, é necessário considerar os três anos iniciais do ensino fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos. *(Recortes extraídos do Parecer CNE/CEB nº 11/2010).*



7.2.2. Tempo Integral – Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, art. 34; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014-PNE.

Considera-se que a proposta educativa da escola de tempo integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar. Essa escola, quando voltada prioritariamente para o atendimento das populações com alto índice de vulnerabilidade social que, não por acaso, encontram-se concentradas em instituições com baixo rendimento dos estudantes, poderá dirimir as desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e à cultura e melhorar o convívio social.

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, deve prever uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias. A ampliação da jornada pode ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como às vivências e práticas socioculturais. Os órgãos executivos e normativos dos sistemas de ensino assegurarão que o atendimento dos alunos na escola de tempo integral das redes públicas possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado. E para que a oferta de educação nesse tipo de escola não se resuma a uma simples justaposição de tempos e espaços disponibilizados em outros equipamentos de uso social, como quadras esportivas e espaços para práticas culturais, é imprescindível que atividades programadas na proposta pedagógica da escola de tempo integral sejam de presença obrigatória e, em face delas, o desempenho dos estudantes seja passível de avaliação. *(Recortes extraídos do Parecer CNE/CEB nº 11/2010).*



7.3. Eixo III – Educação Especial

As propostas para a Educação Especial levam em conta as deliberações formalizadas, nas últimas décadas, decorrentes da CF/1988, LDBEN/1996, Declaração de Salamanca (1994), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e da legislação vigente do Sistema Estadual. A legislação que trata da educação especial expedida recentemente pelo Sistema Estadual de Ensino, à luz da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, aprovada em 2008, propõe, claramente, que os estudantes com deficiência sejam atendidos no ensino comum, de modo que o atendimento educacional especializado disponibilize recursos e serviços, orientando a sua utilização em todas as turmas comuns do ensino regular. Propõe, ainda, que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciem-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. A mesma legislação define também como estudantes da Educação Especial os que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação.

A inclusão escolar prevê mudança no sistema de ensino e na sociedade. É a escola, seus professores e o sistema de ensino como um todo que devem readequar o seu trabalho e rever as suas práticas para receber todos os estudantes. Nesse caso, a escola é para todos e não visa nem exclusivamente atender aos estudantes considerados com qualquer tipo de deficiência, excluindo o restante, e nem o contrário. Assim, a recomendação da legislação vigente enfatiza a importância da colaboração entre profissionais do atendimento educacional especializado, do ensino comum e das equipes multiprofissionais para a melhoria da qualidade do trabalho.

7.4. Eixo IV – Melhoria da Qualidade do Ensino

A qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, que envolve dimensões extras e intraescolares e, nessa ótica, devem ser considerados os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, locais e regionais, ou seja, os processos de ensino- aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares, que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos. É um fenômeno de múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas pelo reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas



de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; e, muito menos, pode ser apreendido sem tais insumos. Entendida como qualidade social, implica garantir a promoção e a atualização histórico-cultural em termos de formação sólida, crítica, criativa, ética e solidária, em sintonia com as políticas públicas de inclusão, de resgate social e do mundo do trabalho.

A meta 7, relativa ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é o índice obtido a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar, como forma de acompanhar a melhoria do ensino.

7.5. Eixo V – Educação de Jovens e Adultos – EJA

A Educação de Jovens e Adultos – EJA; direito subjetivo para os que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, é uma modalidade que faz parte da Educação Básica garantida o seu oferecimento na Constituição Federal Art. 208, inciso I, e na LDBEN Art. 4º, 5º e 138. Sua oferta no município de Ipiranga do Sul deverá ser feita pela importância de que a mesma representa para a sociedade, e, especialmente, na parcela dos educandos jovens e adultos. Tal oferta terá a função de resgatar o conhecimento prévio dos educandos, fazendo-os partícipes na resolução de problemas, na construção do conhecimento de forma a responder, com pertinência e eficácia, as necessidades da vida, do trabalho e da participação social.

7.6. Eixo VI – Ensino Médio

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/96) define entre as finalidades do Ensino Médio:

- Consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental;
- Desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- Formação para a cidadania;
- Formação ética e para práticas coletivas e solidárias;
- Preparação básica dos jovens para o trabalho.



Para acompanhar os avanços constantes nessa sociedade do conhecimento, urge que o Município de Ipiranga do Sul universalize o Ensino Médio construindo uma educação de qualidade que garanta respeito às diversidades em todas as áreas e temas e que estudantes e professores dialoguem, construam e reconstruam juntos conhecimentos relacionados com:

- Revolução científico-tecnológica;
- Informatização e comunicação total;
- Globalização político-econômica;
- Responsabilidade social, coletividade e solidariedade;
- Gestão ambiental, sustentabilidade e qualidade de vida;
- Novos modelos de organização e trabalho;
- Desenvolvimento humano, social e territorial/local.

Deve ser possibilitada uma formação integral ao estudante do Ensino Médio, levando-se em conta a construção conjunta entre os profissionais da educação e os estudantes, voltada para aprendizagens significativas e ações pedagógicas, que fortaleçam o diálogo, a experimentação e a participação ativa de todos. Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, este nível de ensino deve desenvolver nos estudantes as dimensões da pesquisa, do estudo, da busca contínua de novos saberes e da aplicação dos conhecimentos construídos e apreendidos. É importante que se busque, com prioridade, a implantação do Ensino Médio Integrado, ou seja, concomitante com a Educação Profissional, conforme consta no Decreto nº 5.154/2004 que:

“Regulamenta o § 2º do art. 36 e os art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências”.

7.7. Eixo VII – Educação Superior

De acordo com a LBDEN/96 esse nível de ensino é subdividido em graduação e pós-graduação, cabendo à União “autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino“ (Artigo 9º, parágrafo IX).



Assim como nos demais níveis da educação ofertada, os entes federativos responsáveis pela oferta e fiscalização da educação superior devem empreender esforços para a garantia da oferta de ensino de qualidade em instituições públicas e privadas, possibilitando acesso e permanência estudantil, de modo presencial ou à distância, com recursos humanos qualificados e recursos pedagógicos adequados para a formação dos estudantes.

Considerando o princípio da educação superior, que engloba o tripé ensino, pesquisa e extensão, esse nível de educação deve garantir a formação de profissionais capazes de compreenderem, investigarem, reconstruírem e aplicarem os conhecimentos necessários para o desenvolvimento da cidade e do país.

Destacando-se a importância da formação nesse nível de ensino para o trabalho na Educação Básica, deve-se primar pela garantia de uma formação superior de professores, considerando: - a formação pedagógica dos futuros professores visando uma educação integral e interdisciplinar e não apenas em áreas específicas; - envolvimento dos estudantes, futuros professores e profissionais da educação básica nas discussões sobre a educação superior, promovendo uma maior aproximação entre a universidade e a escola pública.

7.8. Eixo VIII – Profissionais da Educação (Formação)

Os educadores são os responsáveis por organizar, facilitar e/ou ministrar teorias e práticas vinculados aos processos educativos. Estão comprometidos, entre outros objetivos, com o desenvolvimento de competências, de habilidades, da formação de conceitos, da capacidade de leitura do mundo, da consciência e do agir coletivos e da valorização da autoestima e das identidades de grupos. Os profissionais da educação são aqueles que trabalham no ensino formal, em uma instituição de educação e/ou nos órgãos de administração educacional.

O artigo 13, da LDBEN/96, especifica o trabalho do professor, definindo as suas incumbências:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;



III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

O profissional da educação exerce papel fundamental em toda e qualquer proposta educacional. Por isso, faz-se necessário garantir sua valorização, contemplando dignamente a sua formação inicial e continuada, a carreira e o salário, a fim de assegurar a qualidade da educação e a realização pessoal e profissional desses trabalhadores.

7.8.1. Valorização do Profissional

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira. Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro a articulação entre os sistemas de ensino e as Instituições de Ensino Superior - IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas. Subsidiado neste entendimento, o presente eixo expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos. Sendo assim, tanto as diretrizes quanto as metas e estratégias para o mesmo, visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer do próximo decênio. Para tanto, é imprescindível analisar anteriormente, a atual situação e características dos profissionais que integram os diferentes níveis e âmbitos educacionais no município, conforme detalhado posteriormente.



A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes tem um papel fundamental neste processo. Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas do município, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais. Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas na região.

Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional; Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim. Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca de maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no Plano de Carreira dos profissionais que atuam na rede municipal de educação, percentual específico à conclusão de um novo nível educacional, em IES reconhecida e recomendada pelo MEC.

7.8.2. Gestão Democrática

A sociedade contemporânea é perpassada por grandes contradições e complexidade. Tal situação demanda que os cidadãos tenham cada vez mais acesso às informações e consciência de sua condição de 'ser' histórico e social. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social. Favorável à melhoria da qualidade da educação, a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 1980, resultou em mudanças legais que exigem, cada vez mais, o



redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aprimoramento de sua qualidade. Ocupa papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na CF/88 e referendada na LDB/96. Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz. Em consonância, a construção do presente PME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação, contempla em um de seus eixos a gestão democrática. Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos tem que ter consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.

Cada escola é uma instituição singular. Como tal, possui demandas e necessidades próprias e está sujeita a situações e imprevistos que muitas vezes dependem de ações simples e soluções rápidas, disponíveis nas suas proximidades ou comunidade local. Neste sentido, conceder autonomia às escolas, no que concerne a repasse de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, torna-se desejável. Esta indicação, consonante com a proposição de promover a desburocratização e descentralização da gestão escolar pode tornar-se possível quando a comunidade escolar está organizada e constitui efetivo espaço de participação democrática. Sob este prisma, torna-se essencial estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares, visando propiciar a todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local, oportunidades de exercício efetivo de cidadania na verdadeira acepção da palavra. No entanto, no atual contexto social é evidente que, a concessão de autonomia só pode se dar, quando estabelecidos claramente seus contornos e os mecanismos de acompanhamento e avaliação de seus resultados. Complementarmente, é necessário aprimorar o processo de construção coletiva do Projeto Político Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplando a avaliação de trabalho desenvolvido e o estabelecimento de metas, ações e estratégias para o aprimoramento do mesmo. Por fim, subsidiando-se no PPP da escola, a elaboração de planejamento e/ou previsão serviços e despesas de cada mês, parece possível



quando referendada em reuniões da escola e do Conselho Escolar, bem como posteriormente apresentação em relatório documentado ao final do respectivo mês, devidamente submetido e aprovado nas mesmas instâncias.

7.8.3. Financiamento e Gestão de Recursos

Em cumprimento ao que estabelece a CF/88 em relação à contrapartida financeira do município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica. Além destas fontes de recursos, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07.

Finalizando, enfatiza-se a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo, portanto, uma importante fonte adicional de recursos para a gestão da Secretaria de Educação. Em complemento a estes a Prefeitura investe hoje, com recursos próprios R\$ 9.051,15 no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e R\$ 300.103,47 no Programa de Nacional de Transporte Escolar – PNATE, objetivando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento aos alunos.



8. METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil, na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME.

1.1. Ampliar, em regime de colaboração com a União a escola municipal de ensino fundamental, que atende estudantes da educação infantil, mantida pelo poder público, por meio da definição de metas plurianuais, segundo padrão nacional de qualidade compatível com a realidade local.

1.2. Articular em regime de colaboração com a União, formas para garantir um planejamento financeiro e percentual de aplicação anual dos entes federados na ampliação e manutenção da escola que atende a educação infantil, respeitando as deliberações da comunidade escolar e assegurando a fiscalização e a demanda de atendimento nesta etapa de educação básica.

1.3. Participar em regime de colaboração com a União, do programa nacional de reestruturação, ampliação e aquisição de equipamentos para as escolas de educação infantil mantida pelo poder público, voltado à expansão e à conservação da rede física para o atendimento de crianças na idade de creche e pré-escola.

1.4. Realizar periodicamente, em parceria com as secretarias municipais da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta pelas famílias.

1.5. Realizar periodicamente com o apoio do Conselho Municipal de Educação uma avaliação na educação infantil, observando à realidade do Município, com base em



instrumentos nacionais, a fim de verificar a infraestrutura física, a formação e quadro dos professores e demais profissionais, os recursos pedagógicos e de acessibilidade observados nas etapas de creche e pré-escola.

1.6. Apoiar a articulação entre programas de graduação, pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população da educação infantil.

1.7. Construir e efetivar planejamentos em consonância com a proposta pedagógica que defende os princípios de inclusão, democratização e parceria entre a família e a escola, percebendo a criança como sujeito de direitos.

1.8. Definir, no âmbito do município, um plano de expansão em regime de colaboração com a união, estratégias e ações para o progressivo cumprimento da meta, de forma a atingir, até 2016, o correspondente a 100% do percentual definido para o atendimento da faixa etária de 4 a 5 anos de idade, sem prejuízo da oferta de atendimento para a faixa de 0 a 3 anos de idade e, até 2024, o percentual de 50% para o atendimento da faixa etária de 0 a 3 anos;

1.9. Garantir permanentemente, por meio de ações do Conselho Municipal de Educação ou órgãos normatizadores e administradores dos sistemas de ensino, infraestrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física, adequada às condições climáticas locais, até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias, acessibilidade, de acordo com as exigências dos respectivos sistemas de ensino, bem como garantir sua manutenção;

1.10. Realizar acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.11. Avaliar a possibilidade de contratação através de concurso público de auxiliares, com formação específica, para as instituições de educação infantil, quando se referir à



possibilidade de exceder o número de crianças que o profissional da educação atende, conforme legislação vigente.

1.12. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, vínculos com o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atendem a educação infantil;

1.13. Efetivar políticas em regime de colaboração, entre o município e instituições de ensino superior, prioritariamente instituições públicas, para qualificar os profissionais da Educação Infantil, ampliando as possibilidades da graduação, extensão e pós-graduação;

1.14. Garantir, em regime de colaboração com a União, o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças que estão na creche e pré-escola, conforme o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até a vigência deste plano;

1.15. Viabilizar a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em turmas regulares de educação infantil, com atendimento educacional especializado, orientação e formação continuada do professor referência.

Meta 02: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência desse plano.

2.1. Garantir programas de atendimento aos alunos com dificuldades de alfabetização, por meio da instituição de quadro de profissionais específicos e qualificados para este fim.

2.2. Qualificar e aprofundar permanentemente a organização político-pedagógica da escola, sob orientação da secretaria municipal de educação, com vistas ao atendimento do processo de desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças e jovens no Ensino Fundamental;

2.3. Constituir, por meio da mantenedora e em regime de colaboração, equipes multidisciplinares para atuar nas escolas como rede de apoio, com carga horária adequada às necessidades de cada comunidade escolar.



2.4. Promover e fortalecer a integração entre Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Saúde, e Ministério Público para agilizar os encaminhamentos quanto à negligência, orientação familiar e busca ativa de crianças fora da escola.

2.5. Fortalecer e mobilizar, após o encaminhamento da escola dos alunos com necessidade de atendimentos, a atuação dos órgãos competentes, das áreas sociais, da saúde, para inclusão e permanência escolar, bem como responsabilizar os pais ou responsáveis quanto à infrequência dos alunos.

2.6. Garantir permanentemente, por parte da mantenedora com apoio e em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização, visando à permanência e à aprendizagem efetiva de todos os estudantes, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser ampliados, contemplando a diversidade de todos os estudantes. Oferecer móveis, instalações à faixa etária a partir dos 6 anos, respeitando o desenvolvimento cognitivo e psicomotor da criança, atendendo as suas necessidades físicas;

2.7. Garantir políticas para a identificação e superação de todas as formas de violência física, moral e simbólica na escola, inclusive nos conteúdos e práticas pedagógicas, favorecendo a criação de uma cultura de paz em um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.

2.8. Manter transporte escolar para o estudante do campo e o respectivo financiamento, mediante licitação de serviços quando necessário.

2.9. Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escola, bem como produção de material didático e de formação de professores.

2.10. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação.



2.11. Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, por meio da capacitação dos professores e do acompanhamento de profissionais da área, garantindo equipamentos em quantidade compatível com o número de estudantes, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

2.12. Garantir acessibilidade à pessoa com deficiência física, bem como disponibilizar profissionais de áreas específicas para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com material didático necessário.

2.13. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas (coberta), laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final da vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), nesta faixa etária.

3.1. Fortalecer e aprimorar, por meio de ações do Estado e município, os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano;

3.2. Aprofundar e qualificar, sob-responsabilidade da SEDUC-RS e Conselho Estadual de Educação (CEEd), os processos de reestruturação curricular em curso, orientando práticas pedagógicas com abordagens estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.3. Prever e incluir no regimento escolar, em regime de colaboração com a SEDUC/RS, a manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino



fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado com a adoção de práticas como aulas de apoio pedagógico no turno inverso, estudos de recuperação e progressão parcial, posicionando-o no ciclo escolar compatível com sua idade.

3.4. Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as áreas de interesse para o desenvolvimento social e econômico do município.

3.5. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

3.6. Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

3.7. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, com auxílio de profissionais especializados.

3.8. Desenvolver em parceria com as secretarias municipais de assistência social e saúde, programa de prevenção e combate à violência e à drogadição e orientações quanto à sexualidade.

3.9. Garantir em regime de colaboração a permanência dos alunos na escola, oferecendo acompanhamento pedagógico, aceleração de aprendizagem, recuperação paralela e recursos materiais e humanos que garantam a aprendizagem e qualidade do ensino.

3.10 Manter e ampliar em regime de colaboração, a partir da aprovação do Plano, programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado/a do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;



3.11. Em regime de colaboração com o Estado e a União, universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio, preferencialmente com auxílio de profissionais especializados.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso a educação básica e o Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, público ou conveniados.

4.1. Promover permanentemente, em regime de colaboração com o estado e a união o atendimento educacional especializado a todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, através da capacitação dos professores e adequação dos espaços físicos, observado o que dispõe a LDBEN/96, garantindo recursos humanos qualificados para acompanhar essas crianças, jovens e adultos em sala de aula, bem como um assessoramento ao professor;

4.2. Garantir, por meio de parcerias com a área da saúde, o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, definindo junto com as Secretarias da Saúde e da Educação do Município e do Estado quais as competências da área da educação e quais as da área da saúde;

4.3. Cumprir a legislação pertinente à acessibilidade na construção ou ampliação de novos espaços públicos e articular, junto às mantenedoras, bem como adequação dos espaços existentes, em atendimento às necessidades e especificidades de cada deficiência (barreira arquitetônica, sinalização, intérprete, legendas, leitura braile, etc.)

4.4. Ampliar e garantir em regime de colaboração com o Estado e a União a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular, cabendo à mantenedora oferecer os recursos materiais, humanos e



estruturais necessários para atender com qualidade o educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.5. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.

4.7. Fomentar a educação inclusiva, promovendo e garantindo a articulação entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

4.8. Garantir assessoria técnico-pedagógica e formação continuada e qualificada a todos os profissionais da educação, na área do Atendimento Educacional Especializado, por meio das mantenedoras e instituições.

4.9. Manter, aprofundar e efetuar programa nacional de acessibilidade nas escolas para adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras e Braile.

4.10. Realizar levantamento periódico da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com o objetivo de encaminhá-los para os devidos atendimentos em todos os níveis e modalidades de ensino.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.1 Garantir, no âmbito da rede municipal de educação, com o apoio da União, infraestrutura, recursos humanos, formação continuada e materiais que viabilizem o apoio



necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.2. Manter em funcionamento programas de alfabetização e utilizar para estes programas os profissionais do quadro funcional da escola;

5.3. Ampliar programas de alfabetização e apoio pedagógico nas escolas, a fim de garantir a alfabetização de estudantes, no máximo até o final do terceiro ano.

5.4. Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, tornando-se necessária a participação efetiva das mantenedoras, nos casos de estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem, orientando e monitorando seu acompanhamento e atendimentos específicos, com a participação da família, ampliando o número de profissionais que atuem diretamente com esses estudantes.

5.5. Estruturar e desenvolver os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, independente do número de alunos da escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação;

5.6. Desenvolver, no âmbito de cada sistema de ensino e na articulação entre os mesmos, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

6.1. Ofertar progressivamente a educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e



esportivas, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender, sempre garantindo a qualidade do turno integral, mediante profissionais da educação, qualificados e vinculados a mantenedora, por meio de concurso público e, também, os demais funcionários necessários para a efetivação do trabalho.

6.2. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas em função do clima, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, espaço profissionalizante e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3 Garantir, por meio de ações da secretaria Municipal de Educação e Secretaria do Estado de Educação a oferta da educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para toda a Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.4. Fomentar e sustentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques tendo como garantia recursos públicos para o deslocamento dos estudantes para atividades culturais.

6.5. Criar estrutura física e quadro de pessoal qualificado com formação pedagógica mínima para atender a escola na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais.

6.6. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes, inclusive aqueles que necessitam de atendimento especializado, em todas as etapas da Educação Básica;

6.7. Ofertar e garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) à 17(dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado, complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de instituições especializadas.



6.8. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Tabela 8.1 – Média Nacional IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do EF	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do EF	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1. Identificar as dificuldades dos alunos, para a efetivação do processo de ensino e aprendizagem, tendo em vista o planejamento de intervenções pedagógicas adequadas à realidade, com o estabelecimento de metas e avaliação diagnóstica e prognóstica de forma sistemática;

7.2. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, investindo na formação continuada dos profissionais de educação como um direito coletivo na própria jornada de trabalho, bem como na melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.3. Garantir quadro de pessoal completo de preferencia efetivos, nas escolas, no início do ano letivo.

7.4. Ampliar, garantir e desenvolver programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, com programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino e órgãos afins;

7.5. Implementar rede de atendimento multidisciplinar nas escolas.



7.6. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional de ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica.

7.7. Garantir transporte para os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, considerando a acessibilidade, distância e cumprimento das especificações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

7.8. Selecionar, certificar e divulgar tecnologia educacional para o ensino fundamental e médio assegurado a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, além de garantir a melhoria da qualidade do material e aumentar a verba para manutenção, de acordo com a necessidade da escola, independente do número de estudantes.

7.9. Fortalecer e implementar a informatização da gestão das escolas e das secretarias de educação e implementar Laboratórios de Informática, bem como a devida manutenção, em todas as escolas, num período de três anos, criando um sistema de gerenciamento de dados e informações da situação educacional dos estudantes, interligados entre as escolas, , bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.

7.10. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, com planejamento e carga horária compatível.

7.11. Prover, manter e garantir em regime de colaboração com o estado e união, a manutenção de equipamentos e recursos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio.

7.12. Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade local, acompanhando e assessorando sua aplicação.



7.13. Garantir políticas de combate à violência na escola, por meio de projetos centrados na vida, na solidariedade em uma cultura de paz, a fim de buscar um ambiente escolar dotado de segurança e, assegurar às escolas, com um número significativo de estudantes, auxiliares de disciplina.

7.14. Manter Comissões multidisciplinares, contendo membros dos diversos órgãos e secretarias, para garantir a qualidade do atendimento e de permanência do jovem na escola (RAE).

7.15. Buscar alternativas que comprometam os pais a levarem seus filhos aos atendimentos encaminhados.

7.16. Criar novas estratégias e estímulos para mobilizar as famílias para participarem da vida escolar do seu filho, aplicando a legislação vigente, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos.

7.17. Estabelecer parceria entre as Secretarias da Educação e Saúde para que os estudantes possam ser atendidos com qualidade, nas questões relativas à saúde física e mental. A corresponsabilidade deve acontecer (escola-acompanhamento; saúde-garantia de atendimento).

7.18. Garantir os atendimentos aos alunos, com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos e sejam feitos em horário contrário ao da escola, não prejudicando o andamento das aulas e aprendizagem dos estudantes.

7.19. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde física e mental.

7.20. Garantir programas permanentes de prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e moral dos profissionais de educação, como condição para a melhoria de qualidade de ensino.

7.21. Assegurar a todas as escolas o acesso às redes mundiais de informações, bem como acesso às tecnologias educacionais.



Meta 8: Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29(vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

8.1. Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;

8.2. Fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, planejando as intervenções necessárias.

8.3. Incentivar a integração da EJA, nos segmentos populacionais considerados, com o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania.

Meta 9: Cooperar para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e 5 cinco décimos por cento) até 2017 e até o final da vigência deste PME, erradicar, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1. Realizar levantamento dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas nesta modalidade.

9.2. Divulgar amplamente a oferta da educação de jovens e adultos e promover busca ativa em regime de colaboração em parcerias com Assistência Social e organizações da sociedade civil.

9.3. Apoiar e intensificar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, com rede de apoio à aprendizagem, de forma permanente, no turno de aula, proporcionando atendimentos aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.



9.4. Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

9.5. Executar, em articulação com a área da saúde, programas que contemplem as necessidades da faixa etária atendida da EJA, bem como, programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos.

9.6. Estabelecer convênios com escolas técnicas para o oferecimento de cursos que atendam à realidade local.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional.

10.1. Realizar levantamento, no prazo de 01 (um) ano, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, de todas as pessoas jovens, adultas e idosas analfabetas no município, com o objetivo de encaminhá-las a EJA ou em programas de alfabetização.

10.2. Apoiar programas de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e médio à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.3. Oferecer a EJA- Ensino Fundamental, anos iniciais e finais nas escolas da rede municipal e EJA- Ensino Médio, na escola estadual, quando houver demanda, possibilitando o acesso e a permanência para conclusão dessa modalidade de ensino aos estudantes;

10.4. Apoiar a educação de jovens e adultos, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, bem como ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação articulada com a profissional;

10.5. Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do



público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação à distância, através de parcerias com instituições;

10.6. Participar, aderir aos programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional. .

10.7. Apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para os que não concluíram o ensino fundamental e médio na idade certa.

Meta 11: Estimular a ampliação das as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50%(cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

11.2 Estabelecer em regime de colaboração, dentro de dois anos, um sistema integrado de informações, parceria entre instituições governamentais, que oriente a política educacional para atender as necessidades e demandas regionais, conforme suas especificidades, de formação profissional inicial e continuada, sob-responsabilidade da SEDUC-RS;

11.3. Implantar e participar de programas de assistência estudantil, como também em mecanismos de mobilidade, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.4. Ampliar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

11.5. Fortalecer sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das escolas públicas.

Meta 12: Colaborar para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e



expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1. Incentivar as Instituições de Ensino Superior (IES) para que criem estratégias de elevação das taxas de permanência e conclusão dos estudantes nos cursos, através de inovações acadêmicas e projetos de extensão que valorizem a aquisição de competências, garantindo a qualidade do ensino.

12.2. Apoiar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico.

12.3. Propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) para a ampliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária, por meio de projetos voltados à comunidade local, envolvendo as diferentes áreas do conhecimento.

12.4. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, inclusive com ênfase em critérios socioeconômicos.

12.5. Assegurar as condições de acessibilidade nas Instituições de Ensino Superior (IES), na forma da legislação, por meio do acesso e permanência com qualidade, do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, oferecendo cursos de capacitação sobre inclusão aos docentes.

12.6. Expandir atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a estas populações.

Meta 13: Contribuir para elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

13.1. Propor a melhoria dos currículos dos cursos de licenciaturas, por meio da discussão entre as diferentes Instituições de Ensino Superior (IES).



13.2. Estimular a criação de cursos de pós-graduação “stricto sensu”, de forma a possibilitar a pesquisa e conseqüentemente, a melhoria da qualidade do ensino.

Meta 14: Auxiliar para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 10% de mestres e doutores até o final da vigência deste PME.

14.1. Articular com o Estado do Rio Grande do Sul e a União, a oferta, na região de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para atender as demandas dos professores da Educação Básica.

14.2. Apoiar os programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, para que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização lato e stricto sensu.

14.3. Promover ações, em regime de colaboração e cooperação com o Estado e a União, que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.

14.4. Possibilitar o acesso a bolsas de estudo nas IES para pós-graduação “strictu sensu” dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores).

14.5. Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, nutricionista, auxiliares de serviços gerais, vigilantes e merendeiras.

14.6. Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

Meta 15: Incentivar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II, e III do caput do artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



15.1. Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2. Valorizar, nos concursos e processos seletivos, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido.

15.3. Exigir formação em nível superior para preenchimento de cargo de professores no serviço público municipal.

15.4. Incentivar, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Carreira a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente meta.

15.5. Realizar levantamento do número de profissionais da educação que não possuem o ensino superior completo, estimulando para que concluam sua graduação.

15.6. Proporcionar formação específica e continuada aos professores de acordo com a área de atuação de cada um.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professor da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada aos professores da rede pública do município.

16.2. Expandir programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica.



16.3. Ampliar e consolidar efetivamente portal eletrônico em todas as escolas, para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente material didático pedagógico e suplementar.

16.4. Instrumentalizar os professores para que tenham acesso e formação aos meios eletrônicos.

16.5. Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino do Município, licença para qualificação profissional em nível de pós-graduação “stricto sensu”, sem prejuízo na remuneração.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1. Discutir permanentemente por meio de representantes dos profissionais em educação do Estado e do Município o acompanhamento da política do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

17.2. Garantir formas de valorização salarial que se comprometam em dar ganhos reais aos profissionais e resgatar os “déficits” ao longo dos anos.

17.3. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17.4. Garantir aos profissionais da educação, no mínimo, o piso salarial nacional.

17.5. Implementar, no âmbito do Estado e do Município, planos de carreira para o magistério, com implementação gradual da jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar.

17.6. Realizar, por iniciativa do município, a cada dois anos a partir do segundo ano de vigência do PME concurso público de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.



17.7. Valorizar os profissionais da educação que buscam seu aperfeiçoamento para mudança de nível, definindo acréscimo salarial diferenciado para cada nível pretendido.

Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública da rede educacional de ensino, e tomar como referência o piso salarial profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da CF.

18.1. Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% (noventa por cento) de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.

18.2. Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil com implementação de concurso específico e equiparação salarial coerente com o nível e com o plano de carreira.

18.3. Dar continuidade ao programa de acompanhamento do professor nomeado para o cargo de provimento efetivo, através de avaliação documentada, para a decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório.

18.4. Fomentar a oferta de cursos técnicos destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar.

18.5. Criar e estimular a existência de comissão permanente de profissionais da educação de todos os níveis de ensino da rede municipal, na reestruturação e implementação do plano de Carreira.

18.6. Realizar, mediante adesão e por iniciativa do Ministério da Educação, a cada dois anos, a partir do segundo ano de vigência deste plano, prova nacional para subsidiar os municípios, na realização de concursos públicos de admissão dos profissionais do magistério da educação básica pública.

Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de um ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a



consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1. Assegurar critérios mínimos definidos no plano de carreira dos profissionais do magistério público na escolha dos diretores e coordenadores pedagógicos para as escolas municipais.

19.2. Oportunizar aperfeiçoamento, aos diretores e coordenadores pedagógicos da escola da rede municipal e estadual.

19.3. Destinar, nas redes públicas, 1/3 da carga horária aos professores para planejamento das aulas, conforme Lei Federal nº 11.738/2008 e, a contar da data de sua aprovação.

19.4. Assegurar e fazer com que a mantenedora ofereça condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.

19.5. Fortalecer e estimular os conselhos escolares, conselho do FUNDEB, do CAE e CME a efetiva participação na fiscalização da gestão escolar e educacional;

19.6. Incentivar a participação de Conselheiros Municipais da Educação, FUNDEB, alimentação escolar entre outros, nos cursos de formação e programas de apoio promovidos pela União, para o melhor desempenho de suas atividades.

Meta 20: Contribuir para ampliar, progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do produto interno bruto do País no quinto ano de vigência dessa Lei e até o final do decênio o equivalente a 10% do PIB.

20.1. Elaborar, após a aprovação do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, sob a coordenação da SEDUC-RS, UNDIME-RS e o Município, Plano de Investimentos relativos aos percentuais do PIB do Estado e dos Municípios, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional.



20.2. Garantir, a partir da aprovação do PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas federais, estaduais e municipais, que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei 9394/96, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais em diálogo com o padrão de qualidade nacional.

20.3. Aperfeiçoar e ampliar, a partir da aprovação deste Plano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a parceria da Secretaria Estadual de Educação e o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), mecanismos de acompanhamento da arrecadação e da contribuição social do salário-educação, possibilitando que os Conselhos Municipais de Educação possam exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à Educação.

20.4. Implementar, a partir da regulamentação na esfera nacional, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da Educação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica no município, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e de investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da Educação Pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalação e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar e investimentos em tecnologia da comunicação.

20.5. Garantir a participação ativa das comunidades nas definições referentes às verbas de investimento e qualificação das escolas, de forma aberta, democrática e pública.

20.6. Buscar permanente atualização dos espaços pedagógicos das escolas, considerando suas particularidades e necessidades, em ações conjuntas entre cada mantenedora e suas escolas.

20.7. Garantir e ampliar recursos para investir na formação continuada de todos os profissionais da educação, visando a atender as diferentes especificidades.



20.8. Investir na informatização das escolas, nos aspectos administrativos e pedagógicos, e na conexão em rede dos estabelecimentos de ensino com suas mantenedoras e destes entre si, acompanhando a evolução dos recursos tecnológicos.

20.9. Oferecer, garantir e ampliar o transporte escolar no campo, em parceria com o Estado e a União, para atender às necessidades dos alunos, conforme legislação.

20.10. Criar Fórum Municipal permanente, após a aprovação do PME, com o intuito de coordenar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução deste plano até o final da vigência.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASTOLFI, Maria Luciane Gobbo dos Santos. Monografia Ipiranga do Sul.

BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988;

Brasil. Documentos SASE/MEC. Planejando a Próxima Década. 1º Alinhando os Planos de Educação. 2º Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. 3º Construindo as Metas do Seu Município.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental. Brasília, MEC/SEF, 1998. Volume 1.

BRASIL. Lei nº 13 005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e da outras providencias. Disponível em: [http:// www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm).

BRASIL. Lei nº 10 639 de 09 de janeiro de 2003. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

BRASIL. LEI 11.645/2008: HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA.

BRASIL. LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

BRASIL. PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 publicado no D.O.U no dia 9/12/2010 e a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 de 14 de dezembro de 2010 recomendam enfaticamente que os três primeiros anos do Ensino Fundamental seja organizado em um único ciclo pedagógico, mesmo para as escolas que praticam o sistema seriado, o que significa dizer que nesses anos iniciais do Ensino Fundamental não haverá retenção dos alunos.



BRASIL. LEI nº 11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea ‘e’ do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília: 178o da Independência e 111º da República, 1999.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 09 de Janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 182o da Independência e 115o da República, 2003.

BRASIL. Lei nº 11.274, de 06 de Fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 185º da Independência e 118o da República, 2006.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no8. 112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Brasília: 190º da Independência e 123o da República, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CNE. RESOLUÇÃO nº 7 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.

DECRETO nº 5.154/2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

HAHN, Stelamaris Schio Hahn. Monografia Ipiranga do Sul. Setembro de 1997.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/>;

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>;

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 07 de abr. 2015.

MEC – Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/> Observatório do PNE. Disponível em: <http://www.observatoriopne.org.br>.



MEDEIROS, João Bosco. Manual de redação e normalização textual. Técnicas de edição e revisão. São Paulo: Atlas, 2002.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Documento norteador para elaboração do Plano Municipal de Educação, 2005.

SIMEC/MEC. Ministério da Educação. Disponível em:
<https://www.simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. Como elaborar o plano municipal de educação?